



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA

RELATÓRIO

OS n° 028/2018

**PROBLEMAS NA OBRA DO EDUCA MAIS PARQUE
DOS SINOS**



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Com a entrada em vigor da Lei 6.105/2017, foi instituída a Diretoria de Governança e Transparência – DGT, tendo sido regulamentada pelo Decreto 80/2017, cujo objetivo é centralizar as atividades de controle interno do Município.

A partir da vigência da referida lei, compete a essa Diretoria, em especial, adotar as providências necessárias de defesa do patrimônio público municipal, controle interno, auditoria pública, prevenção e combate à corrupção.

Diante disso, aos 11 de janeiro de 2019 a Secretaria de Infraestrutura Municipal encaminhou a essa Diretoria solicitação de providências (Figuras 1/3) em razão da recusa da solicitação de reparos feitos à empresa SERGIO PORTO ENGENHARIA LTDA, contratada para a execução do Centro de Formação Educacional e Cultural-Educa Mais Parque dos Sinos, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos.

No decorrer da análise, além dos problemas estruturais apresentados na obra, apurou-se a existência de aditamentos contratuais na ordem de 36,32% que ferem o Artigo 65 §1º da lei nº 8.666/93. Dentre os aditamentos destaca-se o Termo Aditivo nº 6.028.04/11.13, de 04 de outubro de 2013, no valor de **R\$ 4.125.393,63** (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) referente a 24,31 % do valor contratado (Figura 8).

Ressalta-se a existência de contratação de outros terceiros responsáveis pela fiscalização da obra, conforme demonstra-se nos itens 3 e 4 deste relatório.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

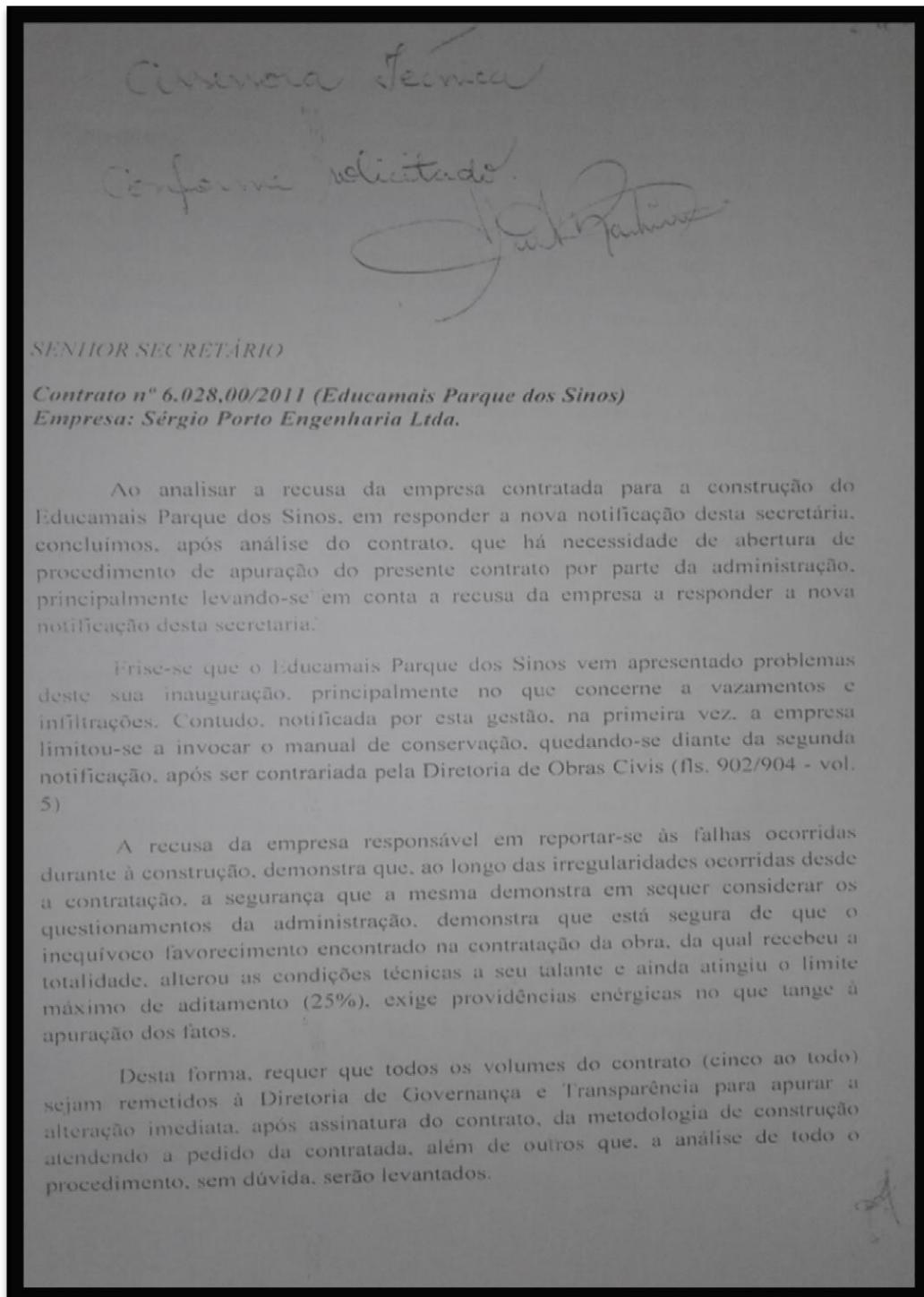


Figura 1: Parecer Jurídico- Assessoria Técnica-Fls. 1/3



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL - O projeto inicial da administração que constou do memorial descritivo elegeu como metodologia construtiva o método convencional de construção. Contudo, sem qualquer outro procedimento técnico que justificasse a alteração ou mesmo juntada de documentos, logo após a assinatura do contrato, o então diretor de Obras Civis, [REDACTED] e o secretário de Infraestrutura, [REDACTED] de Assis, resolveram que a estrutura convencional deveria ser substituída pela estrutura de pré-moldado e que a substituição resultaria num acréscimo que seria bondosamente coberto pela empresa Sérgio Porto Engenharia, num percentual de 32.3010 do item.

Não há dúvida que ao aceitar a alteração do item, a administração beneficiou a contratada, pois que se esta considerasse mais rápida a solução que apresentou deveria ter questionado tal fato no edital para que alcançasse todas as demais licitantes.

A alteração do edital: proposta sem qualquer outra justificativa, comprova o favorecimento posterior da empresa, ainda mais quando se constata que não há no memorial qualquer justificativa a respeito da escolha da estrutura convencional, ao contrário dos demais itens.

Não há dúvida que, o argumento de que a obra seria mais rápida, sem adicionamento do custo ao contrato, não convence, uma vez que a empresa obteve, *a posteriori*, o aditamento de todo o percentual suportado legalmente de seu contrato.

A empresa não utilizou nenhum método inovador, pois a estrutura pré-moldada é comum na construção civil, razão pela qual, embora inicialmente, possa a alteração ter sido considerada mais cara, com custos, segundo informou-se, absorvidos pela contratada, é de se requerer uma ampla análise técnica e legal do presente contrato, para que se analise a possibilidade de superfaturamento no custo final da obra, o que se denota, pelo seu esgotamento não se de valor inicial, como do custo adicional permitido legalmente, ou seja, 25%.

ANÁLISE DOS ADITIVOS - Os aditivos que redundaram no limite previsto legalmente para pagamento além do previsto no edital, também devem ser levantados por auditoria para que se analise a possibilidade de que tais aditivos serviram para acobertar o provável prejuízo inicial da mudança de metodologia por parte da contratada.

Considerando que a Diretoria de Governança e Transparência tem enviado todos os esforços para levantar qualquer suspeita de prejuízo ao erário, qualquer que seja a quantidade e o valor, esta Assessoria requer do Senhor Secretário a remessa dos volumes administrativoa àquele setor para providências e para

Figura 2: Parecer Jurídico- Assessoria Técnica-FIs. 2/3



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

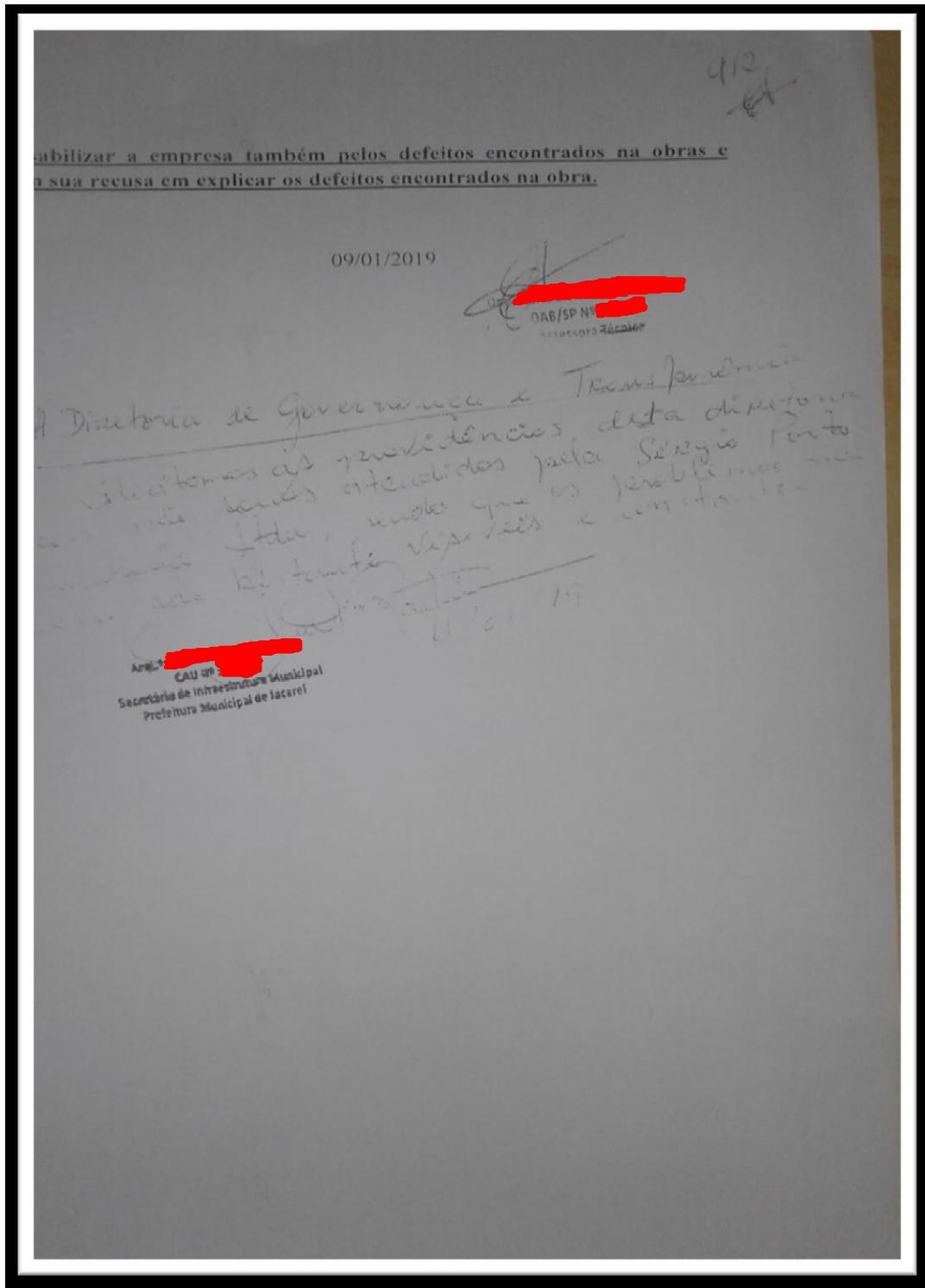


Figura 3: Parecer Jurídico- Assessoria Técnica-Fls. 3/3



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA

2 – CONSTATAÇÕES

A constatação decorreu da análise sintetizada dos acontecimentos a seguir expostos:

<u>Descrição</u>	<u>Data</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>Aditamento (%)</u>
Original do contrato	13/06/2011	16.972.343,39	
Aditamento 04/11.13	04/10/2013	4.125.393,63	24,31
Aditamento 05/11.13	09/12/2013	251.265,88	1,48
Aditamento 06/11.14	21/03/2014	1.921.984,01	10,11
Aditamento 08/11.14	15/09/2014	79.040,76	0,42
Subtotal		<u>23.350.027,67</u>	<u>36,32</u>
Reajustes inflacionários		<u>1.384.774,83</u>	
Total		<u>24.734.802,50</u>	
Valor gasto		<u>24.437.720,37</u>	
Saldo		<u>297.082,13</u>	



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Gerência de Contratos e Convênios
Planilha Financeira

Contratada: **Sérgio Porto Engenharia Ltda**
Contrato: **6.028.00.11**
Objeto: execução do Centro de Formação Educacional e Cultural - Educamais Pq. dos Sinos
Secretaria: SME
End. Ppto.: 11 DFS
Enpenho(s): 3985/15
Modal.: CP 13/10 - Exp. 242/10-CPJL (I)
CNPJ: 50.011.386/0001-05
Ficha: 350

Agência: Ordem Serviço: 14/06/11
Início: 20/06/11
Aditamento 07/11.14
Fim: 18/09/14 (vigência até 14/12/14 devido aos 90 dias para observação da obra, conforme despachos)

Contrato	%	Valor	Informações complementares
Aditamento 05/11.13	100,00%	R\$ 16.972.343,39	-
	0,00%	R\$ 251.265,88	cláusula 1.2
	0,00%	R\$ 779.726,90	cláusula 2.3
	0,00%	R\$ 13.543,23	cláusula 3.3
	0,00%	R\$ 197.666,13	cláusula 4.3
	0,00%	R\$ 297.616,19	cláusula 5.2
	0,00%	R\$ 1.839.837,35	cláusula 6.2
0,00%	R\$ 2.361.992,44	cláusula 6.4	
Aditamento 06/11.14	10,11%	R\$ 1.921.984,01	-
Aditamento 08/11.14	0,42%	R\$ 79.040,76	-
Apostila 33/15	5,06%	R\$ 19.786,22	-
Total	100,00%	R\$ 24.734.802,50	-
Consumo	98,80%	R\$ 24.437.220,37	-
Saldo Contratual	1,20%	R\$ 297.582,13	-

Nota Fiscal Dt. Emissão Vencimento Valor Empenho Período / Observação

7.523	18/08/11	01/09/11	R\$ 175.443,77	7248/11	1 ^a med.: 14/07/11 a 14/08/11 - total R\$ 358.048,51
			R\$ 182.604,74	7248/11	
7.544	16/09/11	29/09/11	R\$ 847.699,15	7248/11	2 ^a med.: 02/08/11 a 01/09/11 - lançado somente na NE 7248
20	27/10/11	10/11/11	R\$ 182.661,54	7248/11	conforme solicitado pela SME
35	24/11/11	08/12/11	R\$ 161.594,73	7248/11	3 ^a med.: 02/09/11 a 28/10/11
			R\$ 168.190,43	7248/11	apenas um empenho conforme solicitação da SF
52	15/12/11	29/12/11	R\$ 321.196,93	7248/11	4 ^a med.: Nov/11 - total R\$ 329.785,16 - lançado valor total
72	18/01/12	02/02/12	R\$ 546.020,53	6/12	5 ^a med.: 12/11/11 a 15/12/11
83	16/02/12	01/03/12	R\$ 538.097,39	6/12	6 ^a med.: Jan/12
99	23/03/12	05/04/12	R\$ 473.238,68	6/12	7 ^a med.: 21/01/12 a 17/02/12
115	20/04/12	03/05/12	R\$ 175.676,03	6/12	8 ^a med.: 18/02/12 a 22/03/12
135	25/05/12	07/06/12	R\$ 491.372,96	6/12	9 ^a med.: 23/03/12 a 19/04/12
148	15/06/12	28/06/12	R\$ 694.262,18	6/12	10 ^a med.: 20/04/12 a 24/05/12
165	20/07/12	02/08/12	R\$ 295.043,44	6/12	11 ^a med.: 25/05/12 a 14/06/12
178	21/08/12	06/09/12	R\$ 292.428,26	6/12	12 ^a med.: 15/06/12 a 19/07/12
191	14/09/12	27/09/12	R\$ 296.097,03	6/12	13 ^a med.: 23/07/12 a 20/08/12
204	18/10/12	01/11/12	R\$ 101.626,20	6/12	14 ^a med.: 21/08/12 a 13/09/12
242	24/01/13	29/01/13	R\$ 785.430,00	6/12	15 ^a med.: 14/09/12 a 11/10/12
243	24/01/13	29/01/13	R\$ 755.155,60	6/12	16 ^a med.: 12/10/12 a 30/11/12 - solicitado pagamento antecipado
262	08/03/13	21/03/13	R\$ 989.520,00	572/13	17 ^a med.: 01/12/12 a 15/01/13 - solicitado pagamento antecipado
273	03/04/13	18/04/13	R\$ 998.320,00	572/13	18 ^a med.: 02/01/13 a 15/02/13
289	03/05/13	16/05/13	R\$ 981.327,00	572/13	19 ^a med.: 16/02/13 a 15/03/13
291	10/05/13	23/05/13	R\$ 487.580,00	572/13	20 ^a med.: 16/03/13 a 15/04/13
304	07/06/13	20/06/13	R\$ 1.485.975,00	572/13	21 ^a med.: 16/04/13 a 10/05/13
321	05/07/13	18/07/13	R\$ 989.848,69	572/13	22 ^a med.: 11/05/13 a 06/06/13
327	16/07/13	01/08/13	R\$ 561.717,76	572/13	23 ^a med.: 07/06/13 a 04/07/13
337	01/08/13	15/08/13	R\$ 1.019.827,00	572/13	ref. apostila 22/13
344	02/09/13	19/09/13	R\$ 1.015.263,00	572/13	24 ^a med.: 05/07/13 a 01/08/13
362	04/10/13	17/10/13	R\$ 998.870,00	572/13	25 ^a med.: 02/08/13 a 02/09/13
					26 ^a med.: 03/09/13 a 02/10/13

22/02/19 - 14:33 1 de 2 6.028.00.11

Figura 4: Planilha Financeira- Gerência de Contratos e Convênios-Fls. 1/2



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Gerência de Contratos e Convênios Planilha Financeira						
76	01/11/13	14/11/13	R\$ 471.751,55	572/13	27 ^a med.: 03/10/13 a 02/11/13 - total R\$ 1.023.214,00	
			R\$ 551.462,45	8023/13		
88	12/12/13	26/12/13	R\$ 1.201.480,00	12522/13	28 ^a med.: 03/11/13 a 02/12/13	
87	06/12/13	19/12/13	R\$ 297.616,19	12522/13	ref. reajuste de Jun/12 a Mai/13	
97	09/01/14	23/01/14	R\$ 997.325,00	1150/14	29 ^a med.: 01/01/14 a 08/01/14	
108	07/02/14	20/02/14	R\$ 1.025.340,00	1150/14	30 ^a med.: 09/01/14 a 06/02/14	
418	07/03/14	20/03/14	R\$ 779.575,00	1150/14	31 ^a med.: 07/02/14 a 06/03/14	
426	02/04/14	17/04/14	R\$ 805.500,00	1150/14	32 ^a med.: 07/03/14 a 01/04/14	
427	02/05/14	15/05/14	R\$ 697.300,00	3681/14	02/04/14 a 01/05/14	
439	06/06/14	19/06/14	R\$ 306.737,28	1150/14	02/05/14 a 01/06/14 - total R\$ 405.505,27	
			R\$ 98.767,99	3681/14		
448	04/07/14	17/07/14	R\$ 93.449,89	3681/14	02/06/14 a 01/07/14	
475	23/09/14	09/10/14	R\$ 79.040,76	11739/14	ref. Adit.: 08/11/14	
559	02/04/15	16/04/15	R\$ 19.786,22	3985/15	ref. reajuste da Apostila 33/15	
-	-	-	R\$ -	-	-	
-	-	-	R\$ -	-	-	
Total				R\$ 24.437.220,37		

Aditamento / Apostilamento / RE-RA:

Apostila 33/15 de 20/03/15:
- reajuste de 5,06% acumulado no período de Jul/13 a Jun/14, gerando um acréscimo de R\$ 19.786,22

Aditamento 08/11/14 de 15/09/14:
- acréscimo de R\$ 79.040,76 (0,4156%)

Aditamento 07/11/14 de 20/06/14:
- prorroga vigência 90 dias, firmando seu termo final para 18/09/14

Aditamento 06/11/14 de 21/03/14:
- acréscimo de R\$ 1.921.984,01 (10,1065%) referente a inclusão de itens

Aditamento 05/11/13 de 09/12/13: (fls 475/479)
- acréscimo de R\$ 251.265,88 (1,4804%)
- desconsideração da Apostila 22/13, passando a valer o reajuste de 6,49%
- impacto do primeiro reajuste de R\$ 779.726,90 a partir de Jul/12
- considerar o segundo reajuste como sendo 5,39%
- define o impacto do segundo reajuste de R\$ 13.543,23 aplicado a partir de Mai/13
- define para o terceiro reajuste o impacto de R\$ 197.666,13 a partir de Jul/13
- define o valor de R\$ 859.333,95 apurado sobre todas as notas emitidas e o valor de direito, deduzindo o valor de R\$ 561.717,76 referente à NF 237, restando portanto o valor de R\$ 297.616,19
- define o valor de impacto do quarto aditamento para R\$ 2.361.992,44 (12,4202%)
- corrige o saldo contratual para R\$ 4.083.494,97 até a medição de 08/11/13
- prorroga vigência 180 dias

Apostila 152/13 de 07/11/13:
- reajuste de 5,22% acumulado no período de Jul/12 a Jun/13, vigorando a partir de Jun/13, gerando um acréscimo de R\$ 226.384,18

Aditamento 04/11/13 de 04/10/13:
- acréscimo de R\$ 4.125.393,63 (24,3065%)

Aditamento 03/11/13 de 10/09/13:
- prorroga vigência 180 dias

Aditamento 02/11/13 de 26/03/13:
- prorroga vigência 120 dias

Apostila 22/13 de 25/01/13: (desconsiderado)
- reajuste do saldo contratual em 4,42% proveniente do período de Mai/11 a Jun/12, vigorando a partir de 13/Jun/12, gerando um acréscimo de R\$ 61.717,76

Aditamento 01/11/12 de 04/04/12:
- substituição da metodologia construtiva visando garantir melhor agilidade ao andamento da obra, incluindo e excluindo parte dos serviços

Observações Gerais:

Assinatura:
Douglas Diniz da Costa

Assinatura:
Sérgio Antonio Monteiro Porto

2/02/19 - 14:33

2 de 2

6.028.00.11

Figura 5: Planilha Financeira- Gerência de Contratos e Convênios-FIs. 2/2



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Constam também na Planilha Financeira os seguintes aditamentos de prazo:

Aditamento 02/11.13 de 26/03/2013 - 120 dias Diminuição de ritmo

Aditamento 03/11.13 de 10/09//2013 - 180 dias

Aditamento 05/11.13 de 09/12/2013 - 180 dias

Aditamento 07/11.14 de 20/06/2014 - 90 dias

2.1 O Termo de Homologação e Adjudicação referente ao procedimento licitatório nº 013/2010, datado de 02 de junho de 2011 adjudicou o objeto licitado à empresa Sérgio Porto Engenharia Ltda.

2.2 O contrato foi assinado em 13 de junho de 2011, no valor total de **R\$16.972.343,39** (Dezesseis milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos) cuja cláusula quarta assim dispõe nos itens 4.1 e 4.2 (Anexo II):

4.1 A obra, objeto deste contrato, será prestada sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, devendo ser executada em conformidade com o anexo I-Objeto/Memorial Descritivo, respeitando, inclusive, os prazos ali fixados, bem como aqueles constantes do Anexo VII-Cronograma Físico-Financeiro.

4.1.1 De acordo com o citado cronograma Físico-Financeiro, o prazo de execução da obra objeto deste contrato será de 20 (vinte) meses, devendo a contratada concluir cada etapa prevista no cronograma nos prazos ali fixados, sendo necessário justificar expressamente perante o contratante toda e qualquer desconformidade.

2.3 O início da execução da obra foi autorizado em 14 de junho de 2011 com finalização prevista para 19 de fevereiro de 2013 (Anexo III).

2.4 Em 17 de junho de 2011 foi nomeado como fiscal, o engenheiro [REDACTED]
[REDACTED], técnico pelo acompanhamento da execução contratual e o



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA

engenheiro [REDACTED] como técnico a responder pela contratada.

2.5 Em 13 de maio de 2013, o Diretor de Obras Civis, à época, solicitou um aditamento no valor de **R\$ 4.125.393,63** (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) referente a 24,3066 % do valor contratado, com a seguinte justificativa:

O aditamento se fez necessário devido à substituição de itens licitados e acréscimos de itens novos, isso ocorreu **para que a qualidade e o atendimento das normas técnicas na execução dos serviços fossem garantidos com qualidade. Grifo nosso**

Vimos também solicitar aditamento de prazo de 180 dias devido à diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da administração.

Obs. O item “Teatro” teve uma elevação no custo de 26,2%



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

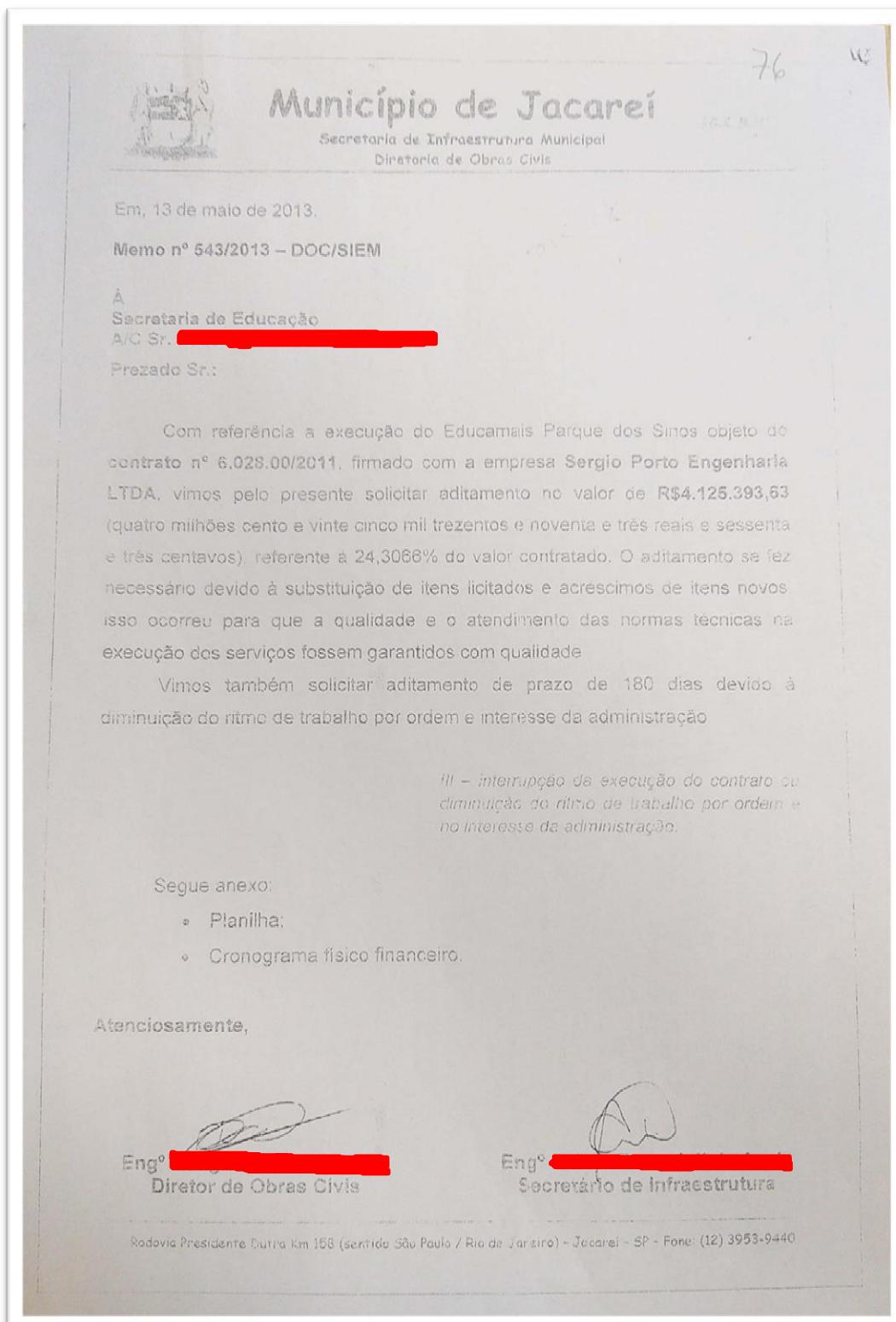


Figura 6:Memo nº 543/2013-DOC/SIEM-Fls. 1/2



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA

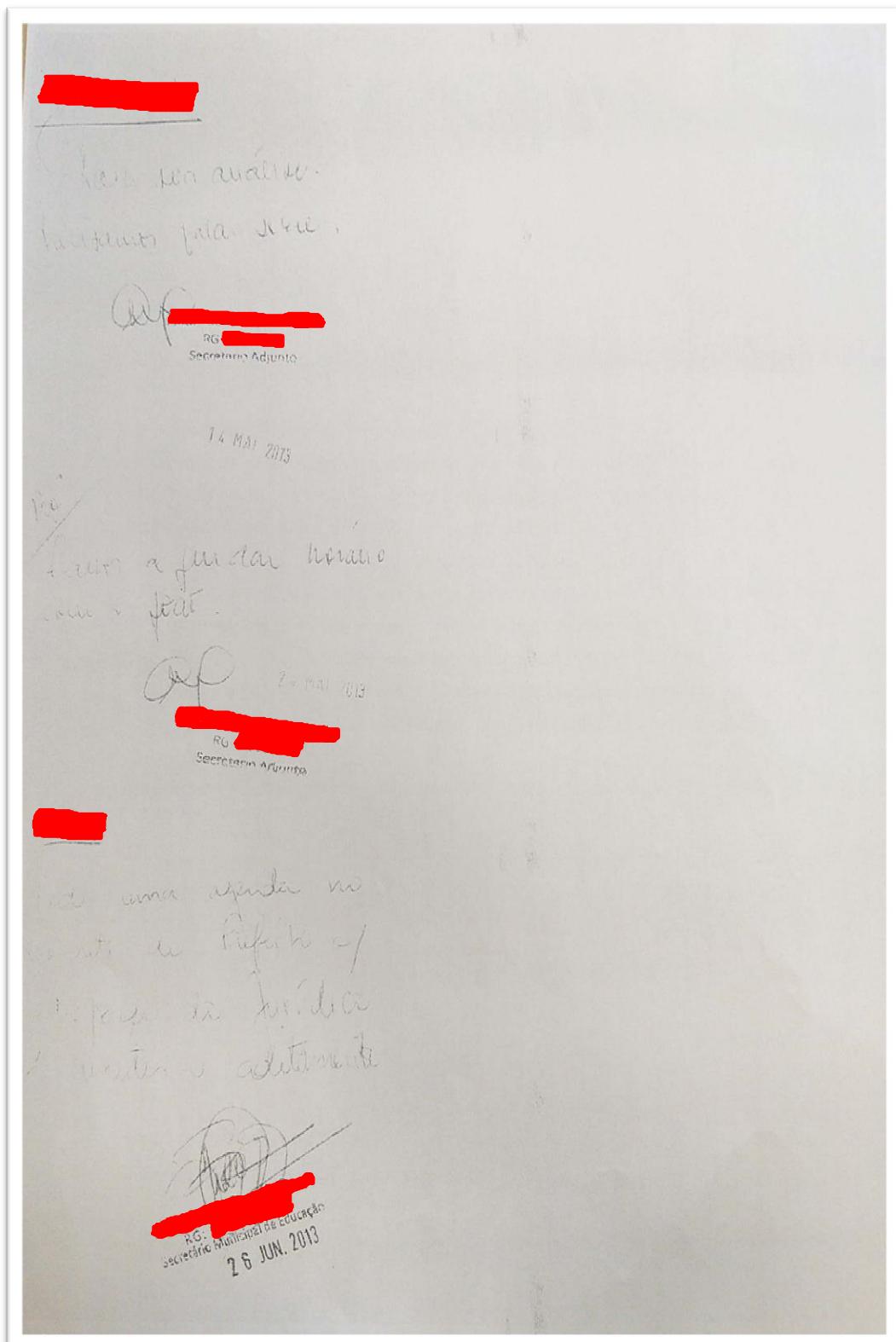


Figura 7: Memo nº 543/2013-DOC/SIEM-Fls. 2/2



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DIRETORIA DE OBRAS CIVIS				
OBRA: EXECUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - EDUCAMais PARQUE DOS SINOS				
CÓDIGO	SERVIÇO	ADEQUAÇÃO CONTRATUAL	ADITAMENTO	ADEQUAÇÃO CONTRATUAL
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	605.817,01	411.551,93	1.017.368,94
TEATRO		12.942.934,54	3.389.070,92	16.332.005,46
3.0	TERCEIRA IDADE			
4.0	TEATRO	12.942.934,54	3.389.070,92	16.332.005,46
5.0	PAISAGISMO	232.170,25		232.170,25
6.0	INFRAESTRUTURA	1.958.438,02		1.958.438,02
TOTAL GERAL		16.323.542,81	21.867.779,92	
ADITAMENTO				
4.125.392,63				
24,3066%				
24,3066%				
RETORNAR				
Eng. [REDACTED] Diretor de Obras Civis				
Eng. [REDACTED] Secretário de Infraestrutura				
LOCAL/DATA: JACAREÍ, 13 DE MAIO DE 2013				

Figura 8: Planilha do Primeiro Aditamento



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

2.6 Tal solicitação originou a decisão autorizativa datada de 10 de setembro de 2013, o Parecer de 27 de setembro de 2013 e o Termo Aditivo nº 6.028.04/11.13 datado de 04 de outubro de 2013

2.7 Em 10 de setembro de 2013 também foi celebrado Termo Aditivo tratando do prazo de vigência tendo em sua cláusula primeira:

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato em mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de seu termo final, com fundamento no artigo 57,§ 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

1.2 Ao novo termo final, conforme supra definido, deverá ser acrescido o prazo de 90 (noventa) dias, nos moldes da cláusula 4.2 do contrato, de forma que se cumpra o prazo de observação da obra constante do artigo 73, Inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

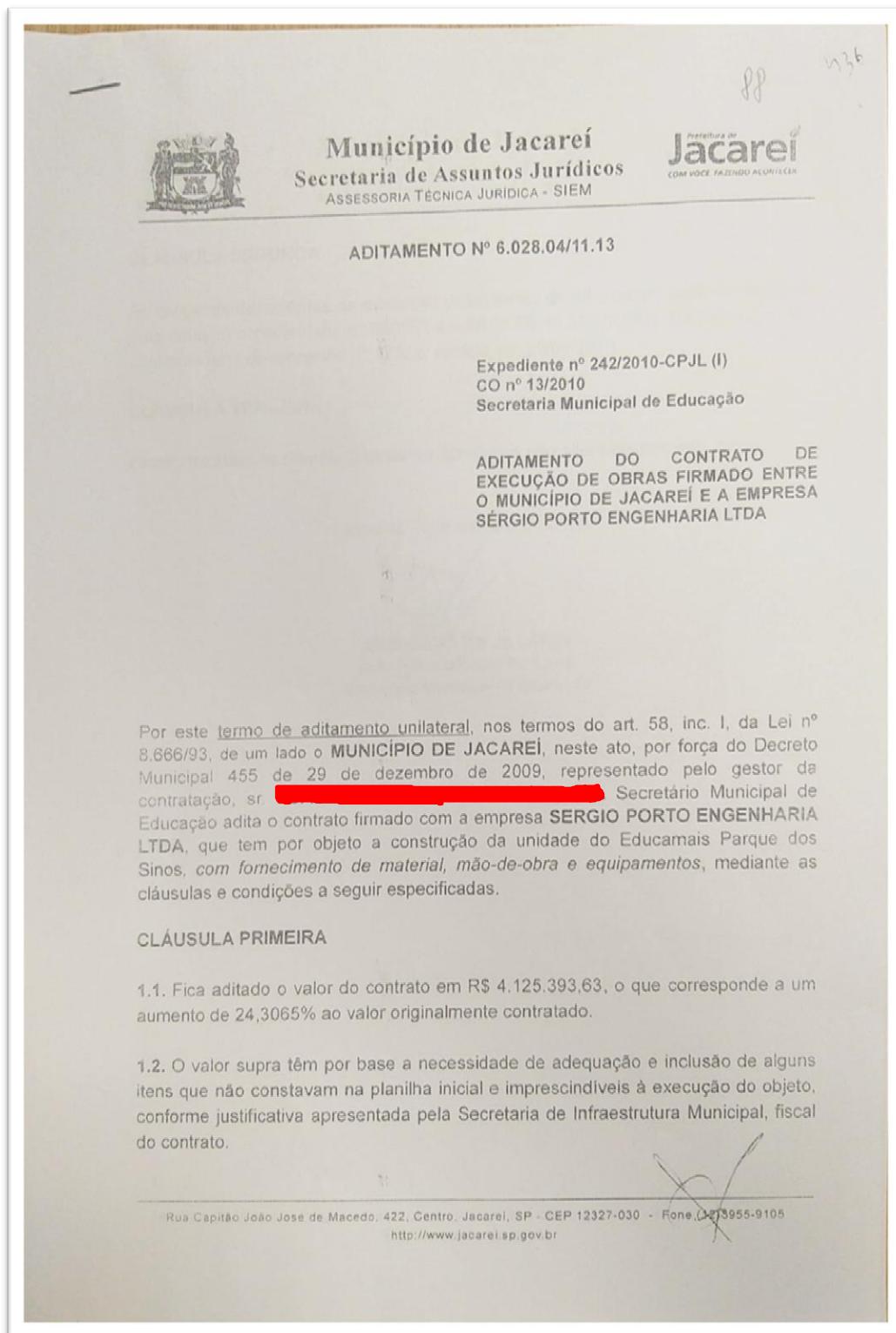


Figura 9: Aditamento nº 6.028.04/11.13-Fls. 1/2



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

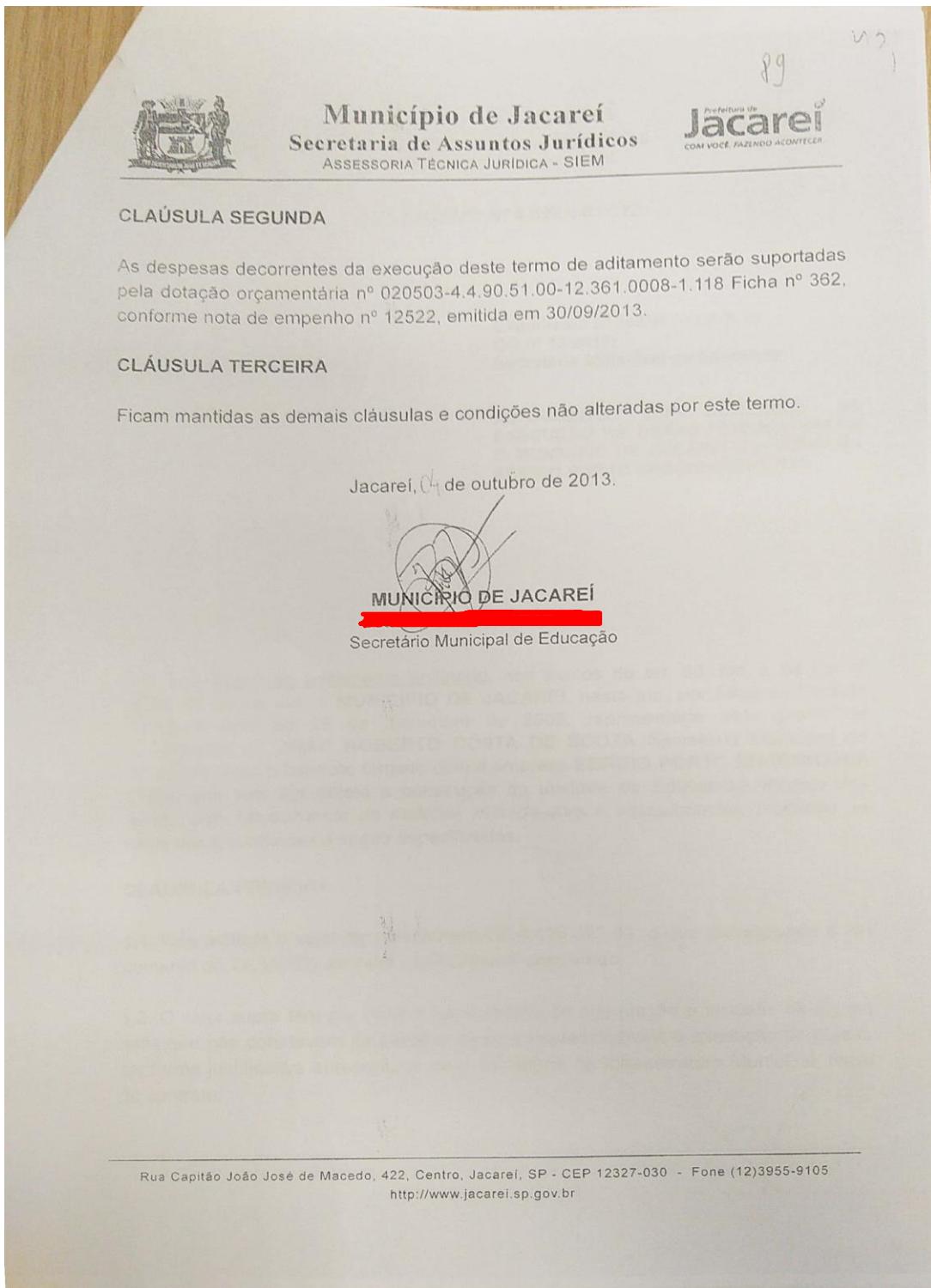


Figura 10: Aditamento nº 6.028.04/11.13-Fls. 2/2



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA



Município de Jacareí
Secretaria de Assuntos Jurídicos
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA - SIEM



Em se tratando de contratos decorrentes de licitação, as alterações contratuais reclamam acentuada cautela, em razão mesmo das finalidades dos certames licitatórios que não se pode burlar, quais sejam: garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º, caput).

Destarte, não burlar a licitação, atentar sempre para as finalidades de interesse público, e observar as demais prescrições legais é o que se impõe ao administrador público. E por vezes realiza-se o interesse público exatamente procedendo-se a alterações contratuais.

Mas voltando um pouco mais para o objeto de um contrato, e da licitação que o tenha precedido, cumpre distinguir seus principais aspectos, quais sejam: natureza, vulto ou dimensão e especificações técnicas ou características.

Esses aspectos são de relevância para efeito de alterações contratuais.

A toda evidência não se pode admitir alterações do contrato que impliquem a substituição do objeto de determinada natureza por outro de natureza distinta.

Também não se admite, ainda que mantida a natureza do objeto, alterações tão acentuadas no que concerne ao seu vulto ou dimensão, ou mesmo em suas características ou especificações técnicas, que impliquem, em rigor, um outro objeto.

Essas situações costumam ocorrer exatamente quando se cogita de alterações contratuais consubstanciadas em modificações do projeto ou das suas especificações, ou consistentes em acréscimos ou diminuição do próprio objeto do contrato.

Assim, a primeira análise a ser feita, seria a confirmação da manutenção do objeto.

São alterações que se têm qualificado como qualitativas umas, e quantitativas outras do contrato, assim consideradas, respectivamente, as previstas no art. 65, inciso I, alíneas a e b, da Lei nº 8.666/93.

No caso dos autos, os itens ora acrescidos, não alteram seu objeto, mas aparentemente, viabilizam sua execução.

Contudo, modificações de projeto ou das especificações de um objeto de contrato, ou acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, hão de ter limites, sob pena de, desmesuradas, implicarem também substituição ou desnaturação do objeto do contrato, sempre inadmissíveis.

E mais do que estabelecer limites variados em face da especificidade do objeto do contrato, a lei deixa expresso que os limites que assinala são para acréscimos ou diminuição quantitativa do objeto do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 65, I,

Rua Capitão João José de Macedo, 422, Centro, Jacareí, SP - CEP 12327-030 - Fone (12)3955-9105
<http://www.jacarei.sp.gov.br>

Figura 11: Parecer Jurídico nº 133/GEIO/ATJ-SIEM/2013.13-Fls. 4/8



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA


Município de Jacareí
Secretaria de Assuntos Jurídicos
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA - SIEM

HC
470

b c.c. §2º), o que ensejará considerações mais alentadas a seguir.

Vê-se, portanto, que o sistema jurídico em vigor é sensível as necessidades e conveniências da Administração, supervenientes à licitação e assinatura de um contrato, razão pela qual o intérprete e o aplicador do Direito não podem ser absolutamente inflexíveis em matéria de alterações contratuais, salvo no que concerne, é evidente, a expedientes, declarados ou artificiosos, que instrumentalizam o dolo, a má-fé, a lesão ao erário, a violação de princípios conformadores da Administração Pública, que só pode agir respeitando direitos e realizando os superiores interesses da coletividade.

Simplificadamente, ao poder de alteração unilateral do contrato administrativo, por parte da Administração, contrapõe-se o dever de restabelecer ou menos preservar o equilíbrio inicial da equação econômico-financeira do contrato.

Há que se verificar ainda que a atuação discricionária da Administração Pública em momento algum poderá se confundir com arbitrariedade, de tal sorte que a alteração unilateral somente terá cabimento quando fundada em uma das duas hipóteses previstas nas alíneas a e b do inciso I do supracitado art. 65.

Também é certo que mesmo nas hipóteses em que cabe alteração contratual ditada unilateralmente pela Administração, esta não está impedida, e até mesmo convém que o faça, de manter entendimentos com o contratado de sorte a viabilizar o aditamento por acordo das partes, já que o contratado não é, em princípio, um adversário, mas sim um colaborador, um parceiro do Estado para a realização do interesse público.

Da análise do art. 65 da Lei nº 8.666/93 depreende-se que a referência a limites permitidos pela lei só consta da hipótese consubstanciada no inciso I, da alínea b, que diz respeito a aumento ou diminuição quantitativa do objeto do contrato.

A propósito, vale enfatizar que não se pode confundir aumento de quantidades do objeto, que podem variar em razão de necessidades emergentes, independentes da vontade das partes, com aumento da dimensão ou vulto do próprio objeto do contrato, da própria obra, globalmente considerada.

Acréscimos de obras, bens e serviços dessa ordem, e, consequentemente, de valor, decorrentes muitas vezes de situações imprevisíveis ou, quando menos, razoavelmente não previstas, não estão sujeitos aos limites do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Em rigor situações como essas não se subsumem à alínea b do inciso I do art. 65, na minha opinião.

Entendo que o aumento quantitativo não deste ou daquele serviço, ou de materiais a serem utilizados, mas da própria obra, que incidiria a limitação consubstanciada no §1º do art. 65 da Lei. É para acréscimos ou supressões dessa natureza, ditadas pela Administração no exercício de competência discricionária, que vale a radical proibição do §2º do art. 65, proibição essa enfática, cuja finalidade é a de evitar práticas abusivas.

*Rua Capitão João José de Macedo, 422, Centro, Jacareí, SP - CEP 12327-030 - Fone (12)3955-9105
http://www.jacarei.sp.gov.br*

Figura 12: Parecer Jurídico nº 133/GEIO/ATJ-SIEM/2013.13-Fls. 5/8



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

2.8 Em 6 de dezembro de 2013 consta parecer do Secretário de Negócios Jurídicos, com apontamentos das situações até então identificados no contrato celebrado com a contratada, Sergio Porto Engenharia Ltda. (Anexo IV).

2.9 Em 9 de dezembro de 2013, o parecer da Assessora Técnica Jurídica-SIEM com entendimento de aplicação do artigo 65, I, “a”, da Lei de Licitações, acata as justificativas apresentadas em razão da especificidade do projeto. Abaixo destacamos a página nº 469 do parecer com grifo da própria assessora e podemos encontrar parecer completo no Anexo VI.

2.10 Em 9 de dezembro de 2013 o Secretário de Infraestrutura informa a necessidade de mais 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do contrato, “uma vez que as alterações nos quantitativos inicialmente previstos afetam o ritmo da obra”. (Grifo nosso).

2.11 Em 9 de dezembro de 2013 consta aditamento nº 6.028.05/11.13 repactuando o termo original e que traz em sua cláusula oitava, o novo termo final do prazo de vigência contratual para 14/06/2014.

2.12 Em 09 de dezembro de 2013 a Diretoria de Obras Civis encaminha as justificativas relacionadas aos itens acrescidos ao contrato e informa que; “Ressalto que os itens abaixo relacionados, de um modo geral, trouxeram à obra em questão, mais qualidade de execução e acabamento, o que necessariamente reflete na qualidade da obra como um todo”. (Grifo nosso. Anexo VII).

2.13 Em 12 de março de 2014 a Diretoria de Obras Civis solicita novo aditamento no valor de R\$ 1.921.984,0, com parecer favorável da Assessoria Técnica Jurídica datado de 20 de março de 2014.

2.14 Em 30 de maio de 2014 emitido aviso de vigência contratual pela Gerência Interina de Contratos e Convênios e, em 11 de junho de 2014 a Gerência



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

de Projetos Civis e o Secretário de Infraestrutura solicitam novo aditamento de prazo de 90 (noventa) dias.

2.15 Em 20 de junho de 2014, decisão autorizativa do aditamento e o consequente Termo Aditivo fixando o término contratual para 18/09/2014.

2.16 Em 28 de agosto de 2014, emitido novo aviso de vigência contratual.

2.17 Em 09 de setembro de 2014 Solicitação de novo aditamento pela Secretaria Municipal de Jacareí para inclusão de itens referentes a parte de cabeamento para adequação da rede de dados e sistema de telefonia, incluindo tecnologias mais avançadas e adequadas ao projeto.

2.18 Em 10 de setembro de 2014 Parecer da Assessoria Técnica Jurídica favorável ao novo aditamento no valor de R\$ 79.040,76 (setenta e nove mil, quarenta reais e setenta e seis centavos) ou 0,4156%, conforme artigo 65, § 1º, da 8.666/93 e em 15 de setembro de 2014 foi celebrado o respectivo aditamento sob o nº 6.028.08/11.14

2.19 Em 31 de outubro de 2014 consta o pedido de reajuste contratual de 5,57% em razão da prorrogação do prazo de execução.

2.20 Em 29 de março de 2016 a Diretoria de Obras Civis através do memorando nº 296/2016 – DOC/SIEM solicitou à Gerência de Contratos e Convênios, a expedição de Notificação à contratada tendo em vista a necessidade de reparos já requeridos em 08 de março de 2016, pela Gerência de Projetos do Educamais:

“Devido ao alto índice pluviométrico, locais como, o Hall de entrada, espaço do café, porta de vidro principal, entrada da sala Ariano Suassuna, bilheteria e Creche apresentam goteiras e águas escorrendo pelas paredes. No centro de convivência, além de goteiras, o prédio apresenta infiltrações. Informamos que é feita a manutenção preventiva da cobertura para que não



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

ocorra acúmulos de resíduos. O prazo para a apresentação de solução e devidos reparos é de 48 horas.”

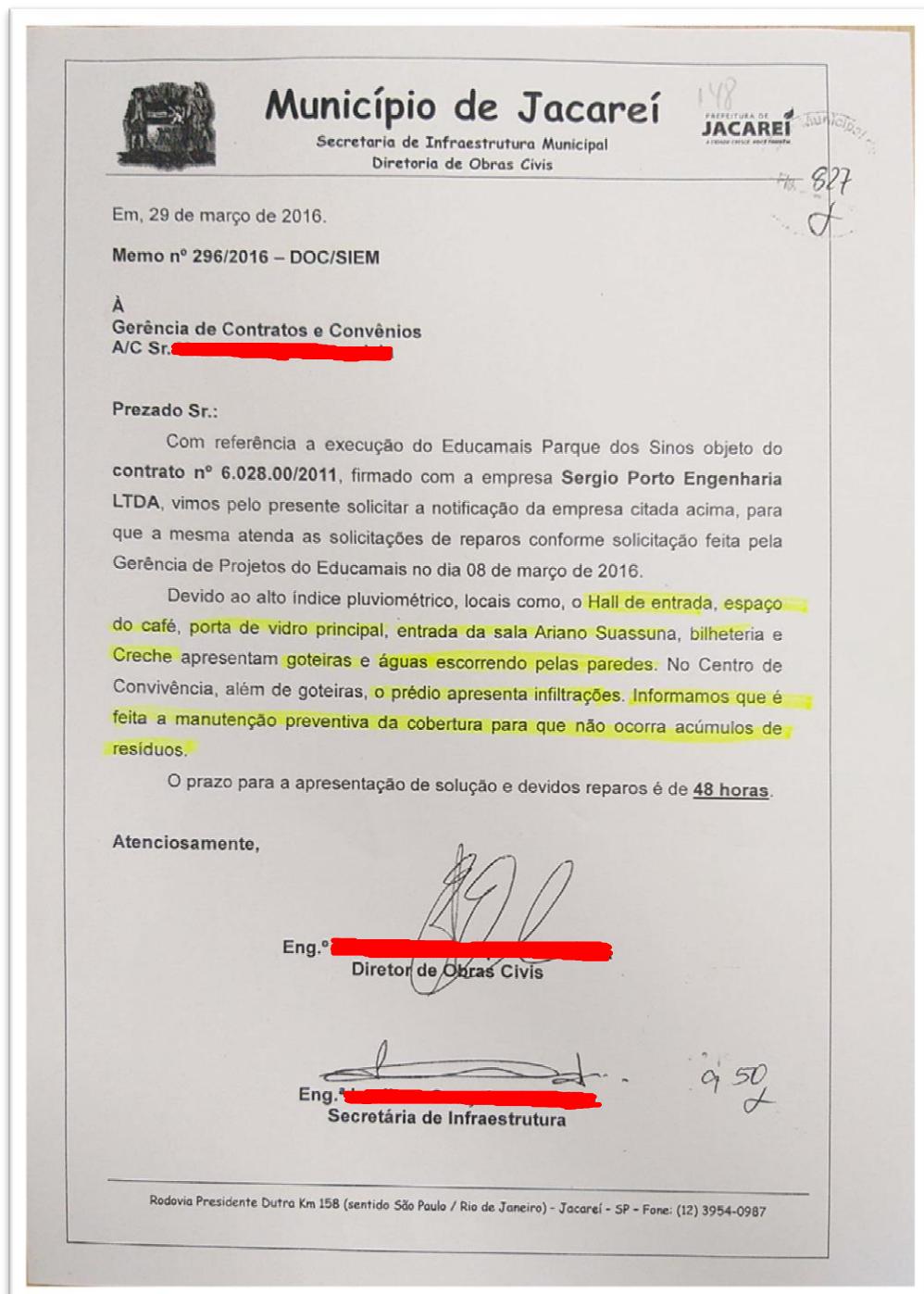


Figura 13: Memo nº 296/2016-DOC/SIEM



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

2.21 Em 12 de abril de 2016 foi enviado via e-mail (portoeng@sergioponto.com.br) a Notificação 97/2016 solicitada, não há nos autos resposta a essa notificação.

2.22 Em 26 de abril de 2017 a Diretoria de Vigilância à Saúde, por meio de recomendação técnica, identifica que o reservatório de água foi superdimensionado ocasionando comprometimento da potabilidade e recomenda “a instalação imediata de um reservatório de capacidade adequada para o consumo diário existente na creche e em qualquer outra unidade cujas demandas sejam pequenas”.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

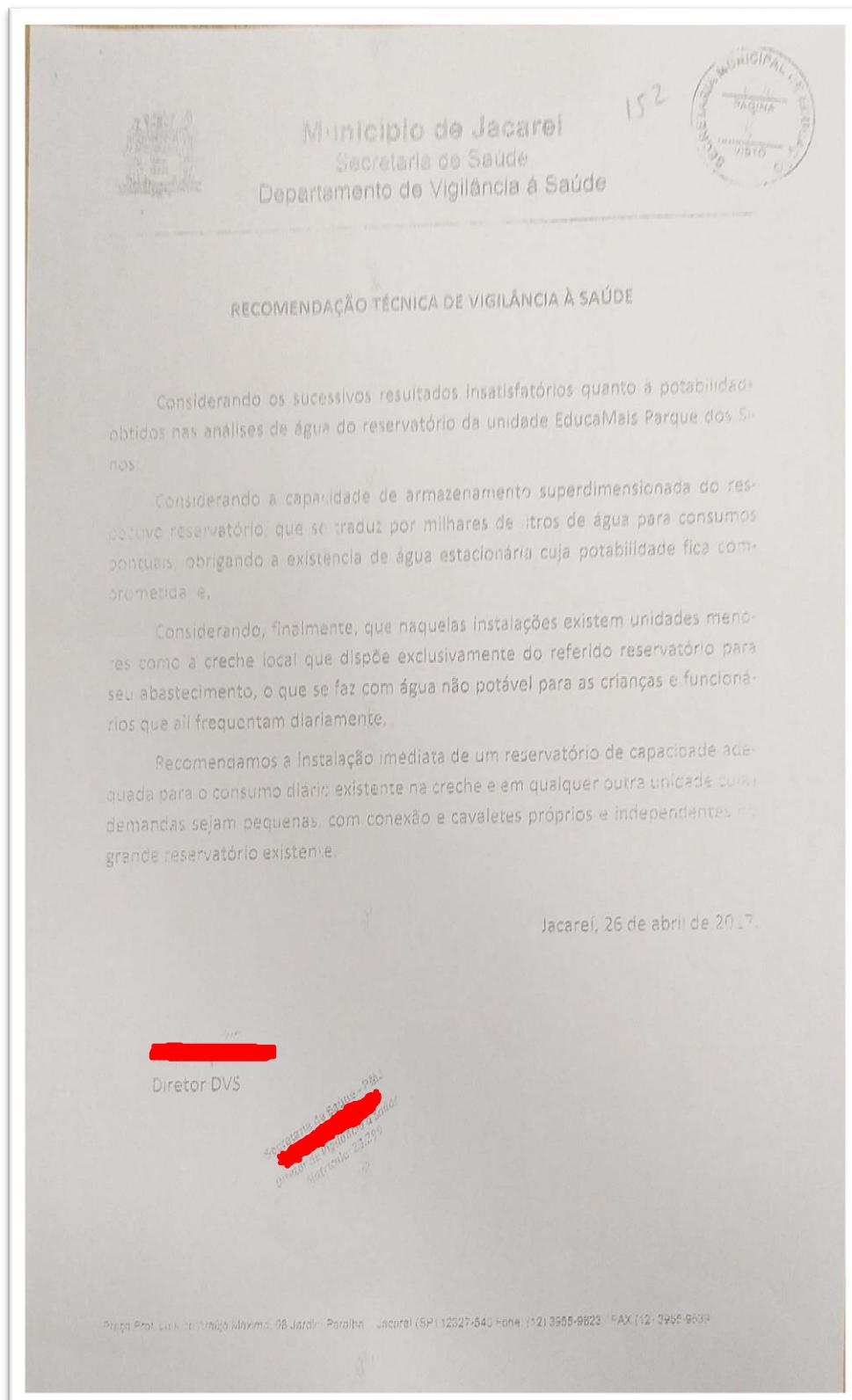


Figura 14: Recomendação Técnica da Vigilância à Saúde



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

2.23 Em 01 de junho de 2017, através do memorando nº 412/2017 – DOC/SIM a Secretaria Municipal de Infraestrutura apresenta uma vistoria técnica conforme podemos observar no Anexo VII.

2.24 Em 06 de junho de 2017 a Gerência de Contratos e Convênios, através da Notificação nº 101/17 solicita cronograma de execução de serviços de manutenção e reparos à empresa Sergio Porto Engenharia Ltda.

2.25 Em 22 de janeiro de 2018, instada a preparar um relatório para adaptar o atual Centro de Convivências, a Diretoria de Projetos e Urbanismo também aponta diversos problemas durante a execução da obra, citamos como exemplo “pontos de infiltração no teto”. (Anexo IX).

2.26 Em 28 de fevereiro de 2018 a Diretoria de Obras Civis requereu que a Gerência de Contratos e Convênios enviasse nova Notificação à contratada, Sérgio Porto Engenharia Ltda. solicitando:

....Que seja feita a manutenção de uma caixa de águas pluviais que foi calçada com madeira e que está danificada (afundando), e a manutenção do sistema de incêndio que apresenta frequentes vazamentos ocasionado problemas no forro e cobertura do prédio, segue anexo cópia do memorando nº 271/2018 GME/SME com duas fotos do problema relatado. grifo nosso).

2.27 Em 08 de março de 2018 a Gerência de Contratos e Convênios emite nova Notificação sob nº 30/18.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA

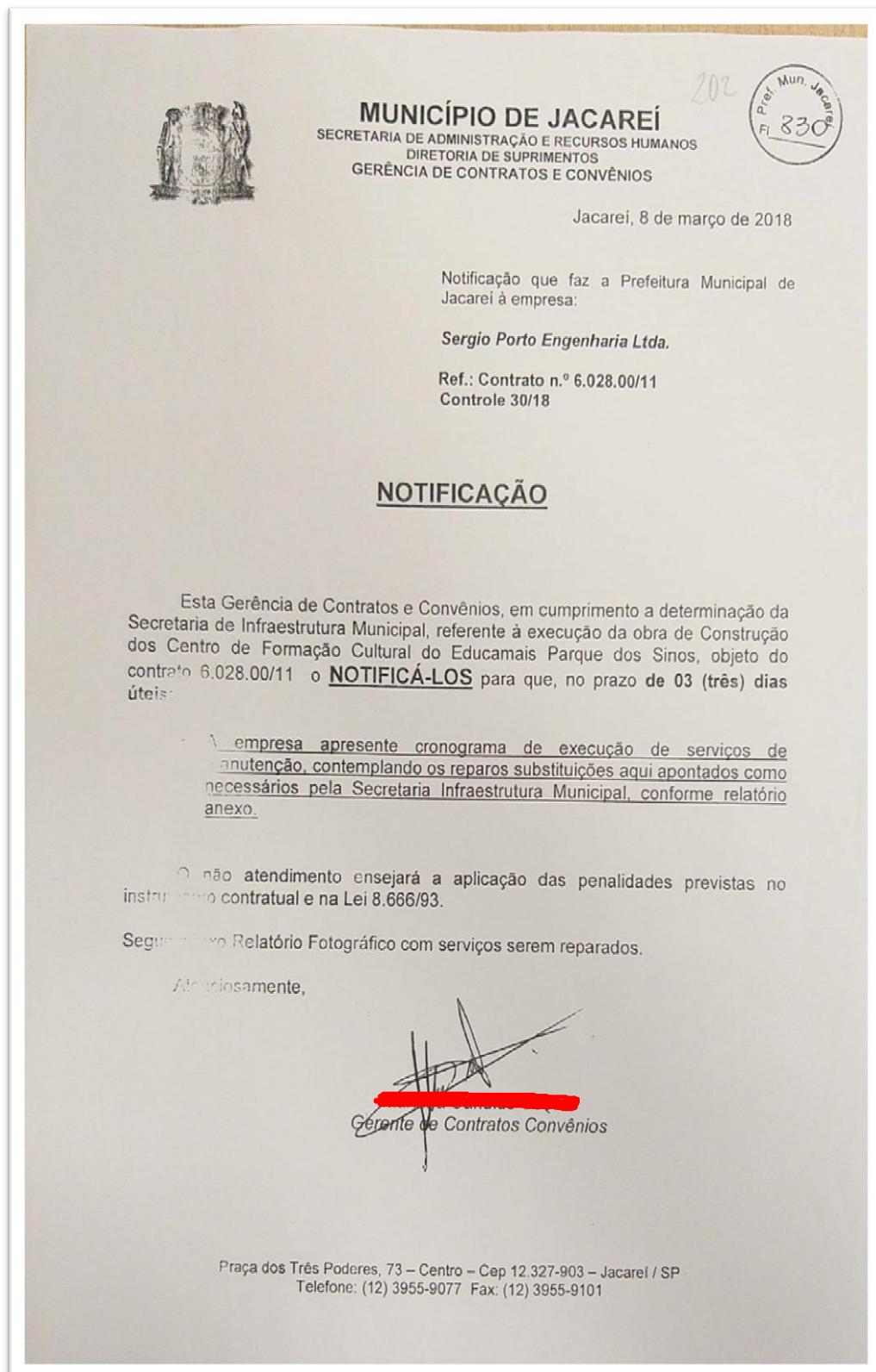


Figura 15: Notificação



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA

2.28 Em 09 de maio de 2018, em vistoria no sistema de abastecimento de água do Educamais Parque dos Sinos, realizada pelo SAAE de Jacareí, entre outros informa a constatação da existência de vazamentos pela tubulação, causados por bomba pressurizada.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

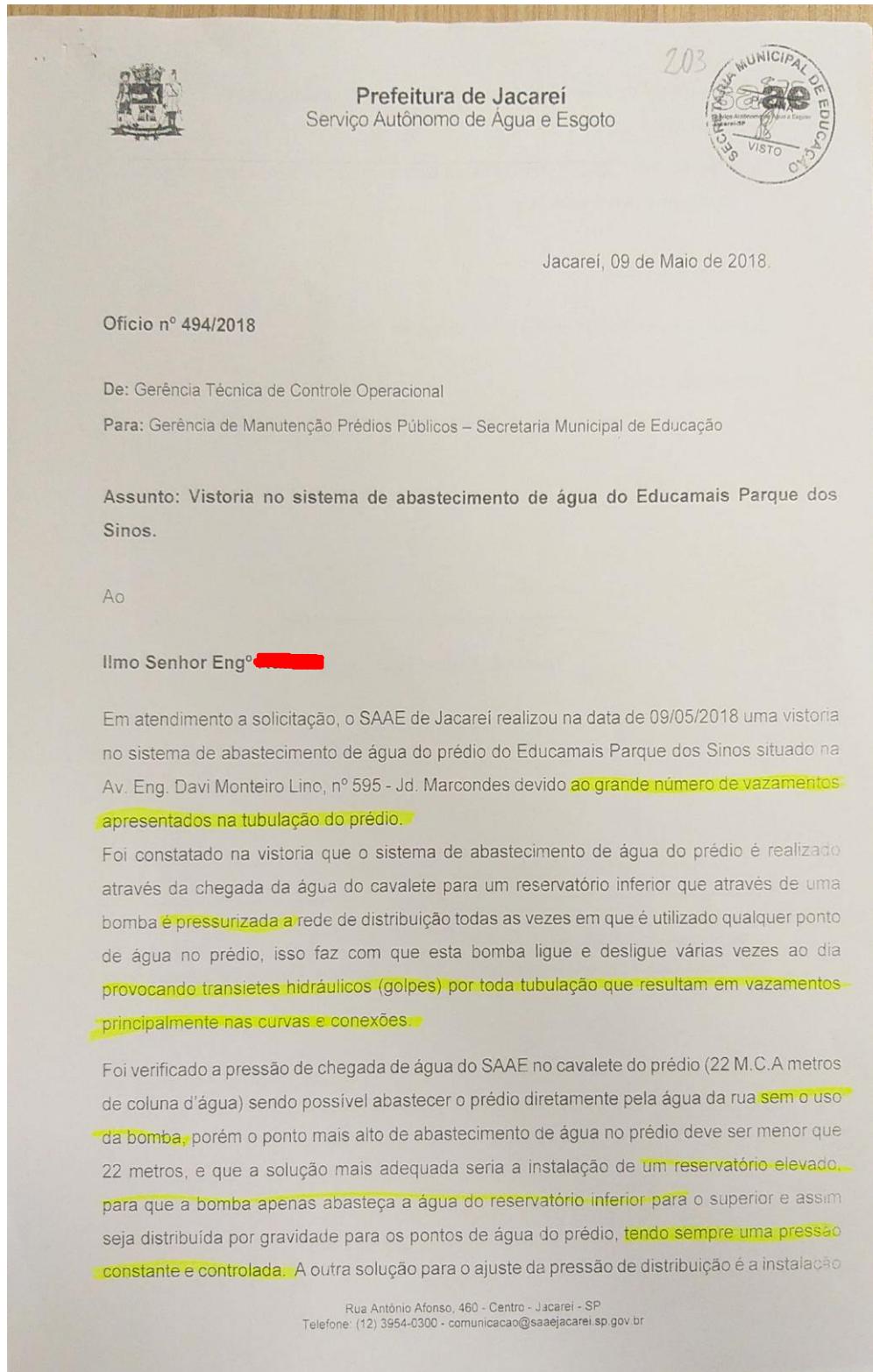


Figura 16: Ofício nº 494/2018



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA

2.29 Em 16 de maio de 2018, (fls. 844), o Diretor de Obras Civis, à época, informa que:

“Conforme enviado pelo Secretário de Infraestrutura municipal, para providências em relação ao relato da conclusão dos reparos do EDUCAMAIS JACAREÍ, realizado pela empresa SERGIO PORTO ENGENHARIA LTDA, a Diretoria de Obras Civis da Prefeitura Municipal de Jacareí, tem a relatar que em visita ao local citado, foi realizada a vistoria, no dia 15 de maio de 2018 acompanhado do Sr. [REDACTED], COORDENADOR DO PROJETO EDUCAMAIS JACAREÍ, os reparos foram executados de acordo, com o relato fotográfico responsável”.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

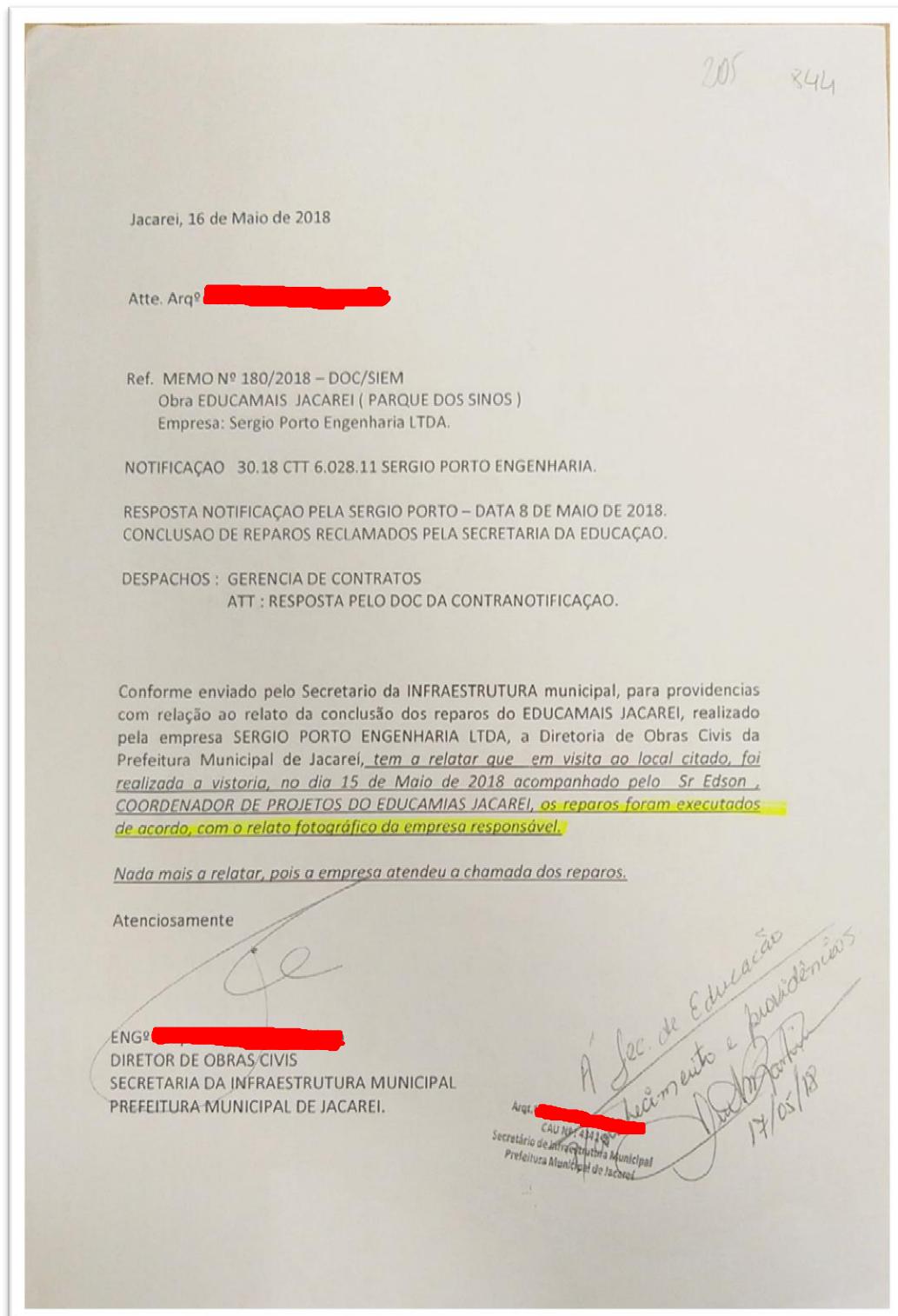


Figura 17: Resposta à Notificação- Sérgio Porto



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

2.30 Em 29 de maio de 2018, a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 1147/2018-GME/SME solicita ao secretário de Infraestrutura que “sejam verificados os problemas e a vigência da garantia da construção do Complexo Educamais Jacareí, na Unidade Escolar Creche Educamais Jacareí e Centro de Convivência que existem no seu interior”. (Fls. 845 a 859. Anexo XI).

Neste mesmo memorando a Secretaria Municipal de Educação cita que “Conforme pode ser verificado em relatório do Memorando 412/2017 (DOC/SIM) foi verificado que alguns problemas são de responsabilidade da empresa Sergio Porto Engenharia Ltda e permanecem sem solução, conforme visita realizada pela equipe da gerência de manutenção ao local em 29/05/2018”.

Abaixo explicitamos as conclusões extraídas do memorando nº 412/2017 – DOC/SIM, de 01 de junho de 2017, que também podem ser vistas na íntegra no Anexo II deste relatório:

Após vistoria técnica, esta Diretoria conclui que:

“Os itens apontados no relatório fotográfico são problemas apresentados devido ao uso intensivo que ocorre em um prédio público, sendo necessário realizar as manutenções básicas. Onde a empresa não é responsável por tal recuperação/reforma. Orientamos que seja necessária uma equipe de manutenção especializada para a execução de tal serviço, haja vista que existem trabalhos em altura”.

“Podemos citar diversos itens aqui apontados como de manutenção preventiva do prédio, como por exemplo, sifões de vazamento, limpeza de calhas (o que acarretou nas infiltrações), cadeiras do auditório com manchas e quebradas, portas de emergências com alças quebradas, dentre outros. Os serviços da contratada antes de serem entregues são vistoriados e testados, onde é comprovado perfeito funcionamento do mesmo”.

“Com referência á Creche, a solicitação de abrir um acesso para os funcionários da limpeza, é possível, porém não de responsabilidade da empresa por conta da alteração do projeto inicial, além de perder a garantia do prédio pela alteração”.

2.31 Em 19 de junho de 2018 memorando nº 0556/2018 - DOC/SIM a Diretoria de Obras Civis e a Secretaria de Infraestrutura, enviado à Secretaria Municipal de Educação, assim discorre sobre os problemas apontados no Complexo Educamais Jacareí, em recente verificação realizada no dia 11/06/2018:



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

“Segundo análise segue os itens dentro do prazo de garantia.

Página 847 fotos nº 14- Teto da sala de música e corredor com fissuras e manchas de infiltração no forro e gesso. Aparentemente apresenta infiltração de água de chuva nas esquadrias de ferro por falta de vedação localizada acima do item mencionado. Manual do usuário- página 26, item impermeabilização- “Sistemas de impermeabilização” Cinco anos de garantia.

Páginas 848, 849, 850, 851- Problema no telhado do prédio do prédio do Educamais (teatro)- Calhas vazando e infiltrações.

Calhas não suportam pequenos volumes de chuvas, paredes e lajes apresentam sinais de infiltração possivelmente por falta de impermeabilização. Manual do usuário- página 26, item impermeabilização- “sistemas de impermeabilização” Cinco anos ade garantia.

Página 851- Dreno no telhado sobre a área de exposição esta com falha no caimento favorecendo poças d’água, aparentemente falta impermeabilização com tinta protetora possibilitando a infiltração da água. Manual do usuário-página 26- item impermeabilização. “Sistema de impermeabilização” Cinco anos de garantia.

Página 851- Sala de administração aparentemente apresenta problemas na calafetação entre a viga estrutural e a parede de vedação externa, sendo possível visualizar a fissura no revestimento do lado externo onde possivelmente percola a água. Manual do usuário-página 26- item impermeabilização. “Sistema de impermeabilização” Cinco anos de garantia.

Manual do usuário-página 26- item impermeabilização. “Sistema de impermeabilização” Cinco anos de garantia.

Página 854- Trinca na viga acima dos banheiros junto a sala da administração- Garantia de Projeto superior a 50 anos.

Página 854- Banheiros com sinais de infiltração aparentemente falhas na impermeabilização da laje e paredes externas. Manual do usuário-página 26- item impermeabilização. “Sistema de impermeabilização” Cinco anos de garantia.

Páginas 855, 856- Portas e esquadrias de alumínio- Falhas no dimensionamento de suporte de peso próprio e vãos. Manual do usuário-página 26- esquadrias de alumínio. “Problemas com a integridade do material ” Cinco anos de garantia.

Página 858- Infiltração em diversas paredes da creche. Aparentemente apresenta falhas na impermeabilização. Manual do usuário-página 26- item impermeabilização. “Sistema de impermeabilização” Cinco anos de garantia.

Prédio Educador do Futuro apresenta falha no projeto necessitando vistoria e adequação para águas de chuva que escorrem nas paredes externas causando infiltração interna.

Itens fora do prazo de garantia sendo de responsabilidade da Gerência de Manutenção de próprios Públicos da Educação a manutenção e correção dos problemas citados segundo memorando 1147/2018 GME/SME.

Página 845- Beiral do Palco externo apresenta deterioração, com destaqueamento e trincas extensas. Aparentemente camada do piso cimentado em sua totalidade não aderiu à laje do palco. Manual do usuário-página 27, item revestimentos de paredes/pisos e tetos- “Destacamento”. Dois anos de garantia.

Páginas 847, 851- Janelas do prédio apresentam desgastes em seu material de vedação (tiras com escovas “feltro” e vedação em silicone). Manual do usuário-página 26- item esquadrias de alumínio. “Má fixação ou mau desempenho do material ” Um ano de garantia.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Página 847, foto nº 15- Escada de Madeira- encontra-se em conformidade.
Página 852- Escada caracol teatro encontra-se balançando e apresenta falhas na fixação de sustentação. Requer manutenção preventiva.
Bancadas dos camarins aparentemente apresentam mal dimensionamento, tamanho superior para sua base de apoio. Aconselha-se a instalação de estruturas de suporte cantoneira ou similar que a atenda a solicitação. Requer manutenção preventiva.
Cadeiras do auditório danificadas aparentemente apresentam sinais de vandalismos. Requer manutenção preventiva".
(Fls. 885 a 888. Anexo XII).

2.32 Em 20 de junho de 2018 consta no memorando nº 0557/2018-DOC/SIEM emitido pela Diretoria de Obras Civis e Secretaria de Infraestrutura à Gerência de Contratos e Convênios, solicitando novo envio de notificação à contratada, Sérgio Porto Engenharia Ltda. visando solucionar problemas estruturais da obra.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

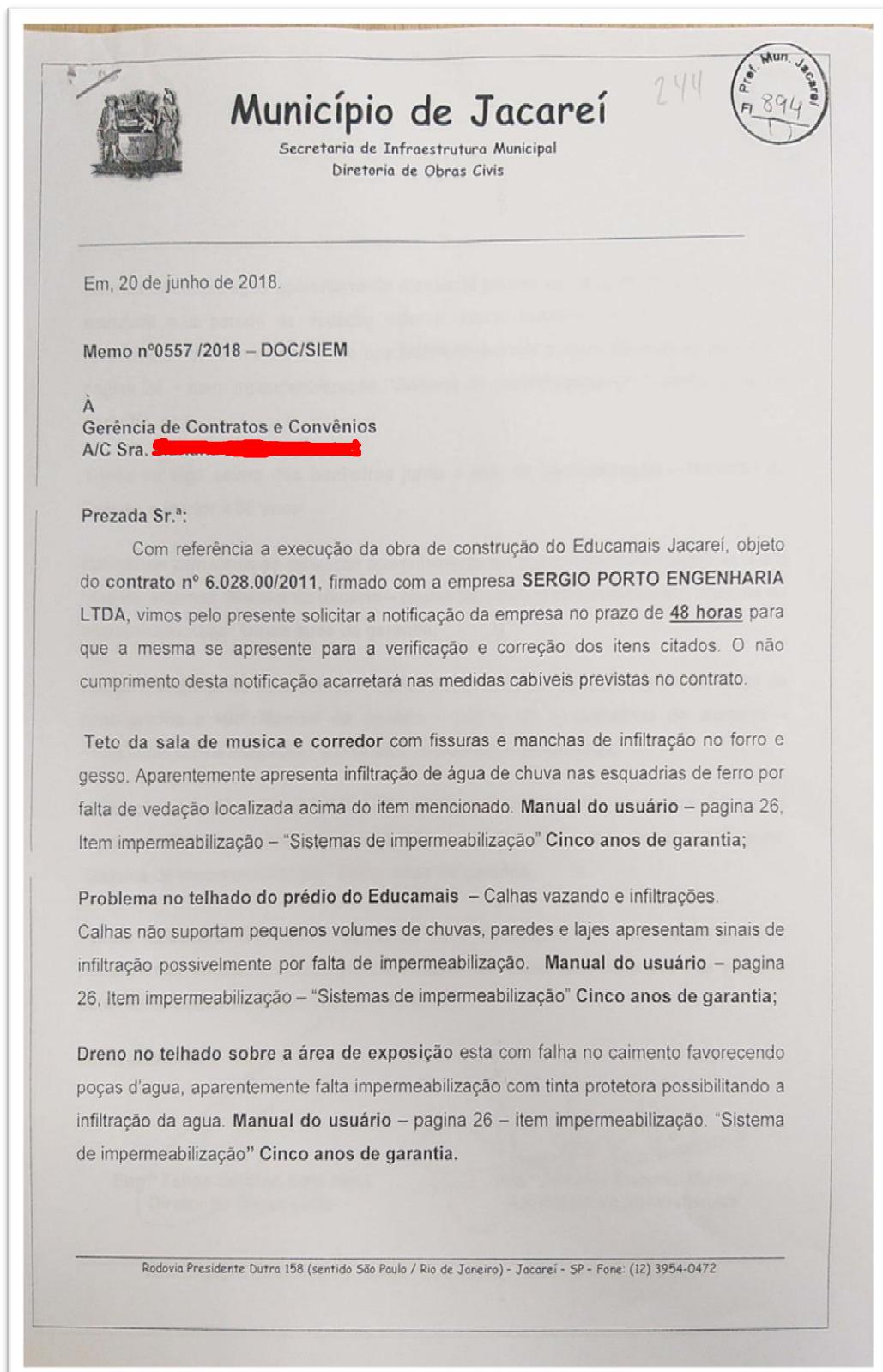


Figura 18: Memo nº 0557/2018- DOC/SIEM- Fls. 1/2



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

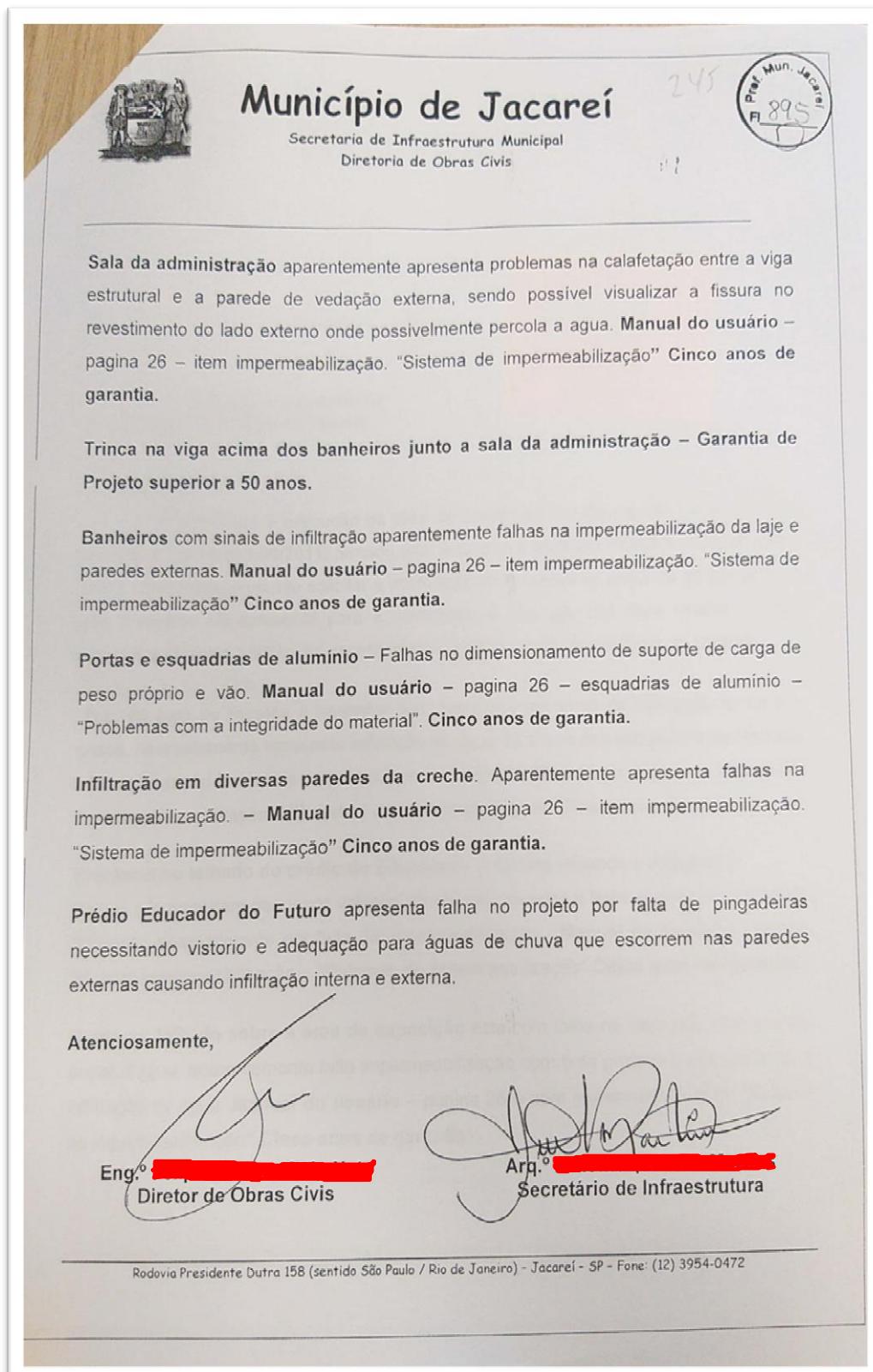


Figura 19: Memo nº 0557/2018- DOC/SIEM- Fls. 2/2



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

2.33 Em 26 de julho de 2018 a Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Educação também solicita à Gerência de Contratos e Convênios o envio de notificação à Sergio Porto Engenharia Ltda. para a correção dos itens em garantia citados nos Memorandos 1147/2018-GME/SME, 412/2017 E 0556/2018.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

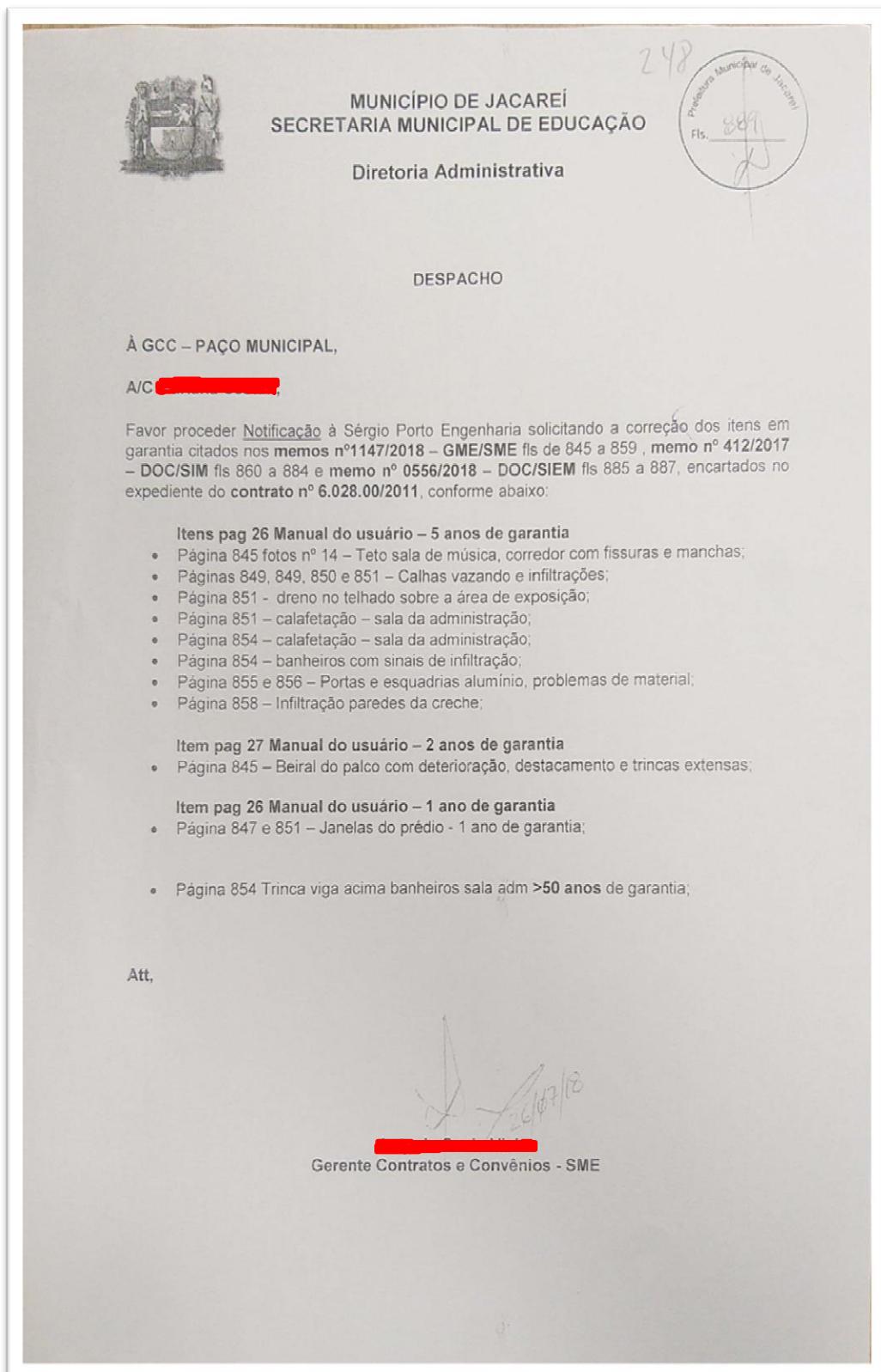


Figura 20: Despacho-SME



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

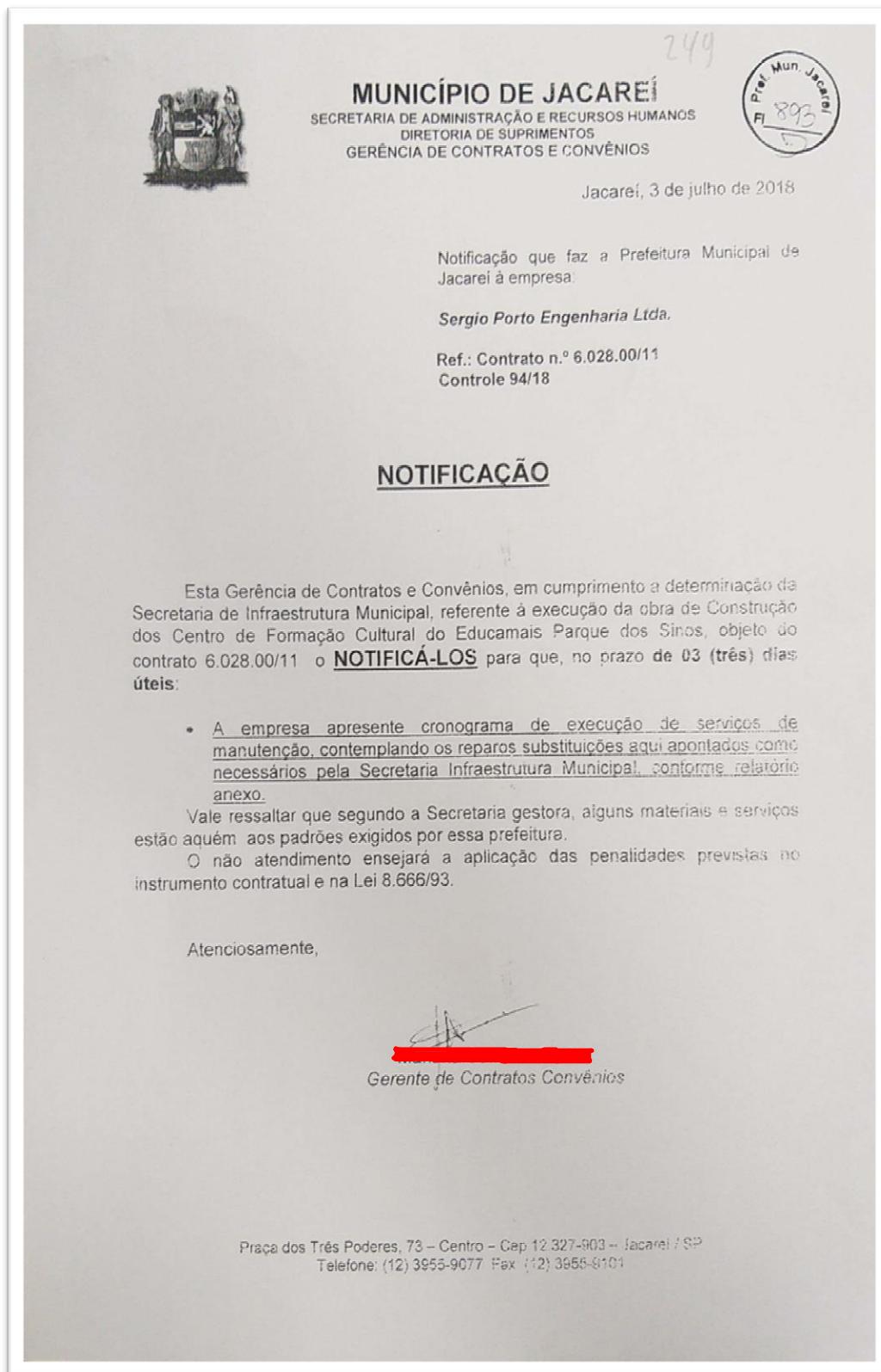


Figura 21: Notificação- Gerência de Contratos e convênios



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA

2.34 Em 26 de julho de 2018 a empresa Sergio Porto Engenharia Ltda. se manifesta apresentando o contraditório onde podemos observar os termos “no momento da vistoria”, “provavelmente”, mostrando-se assim, inconclusivo.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

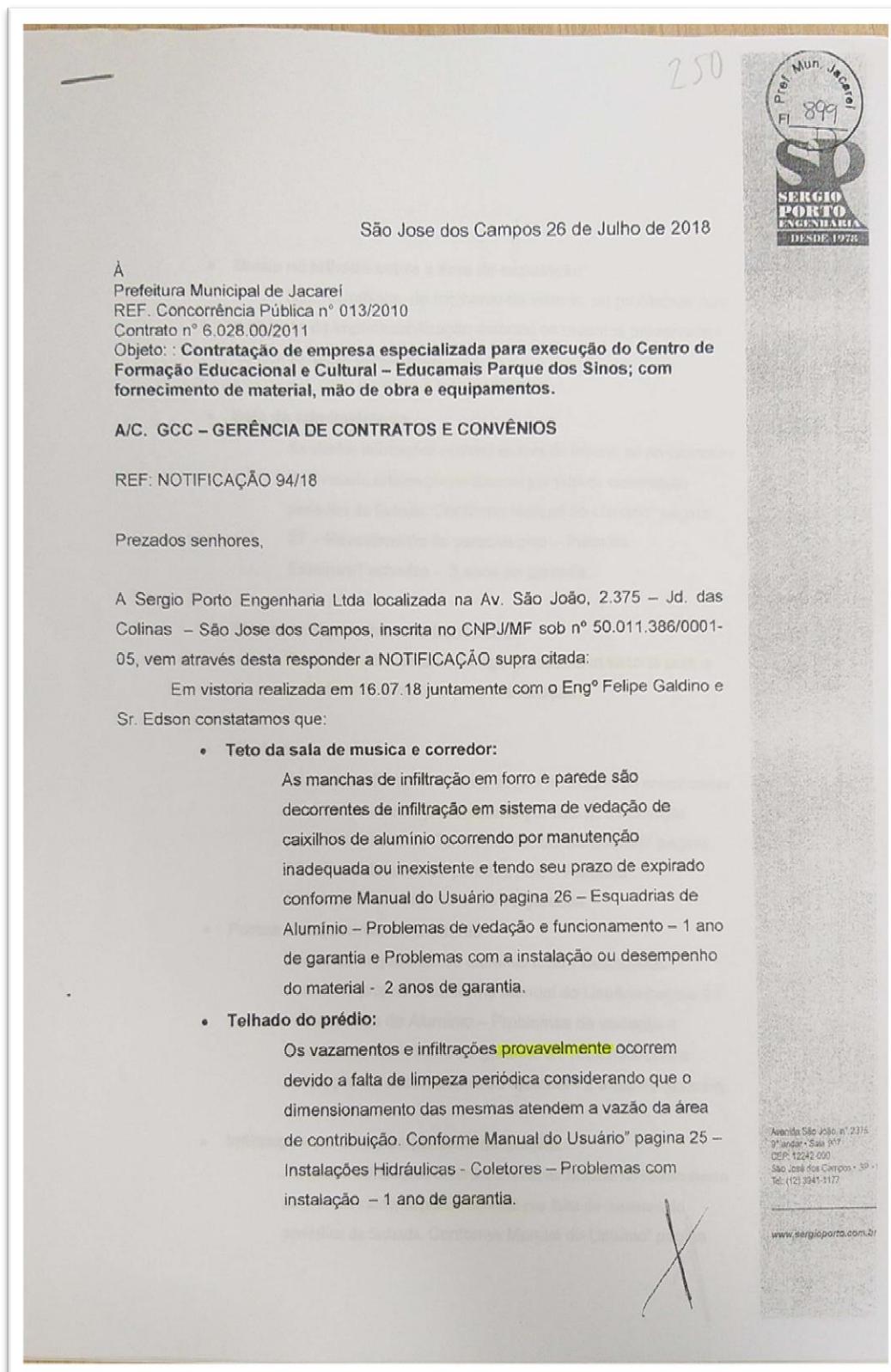


Figura 22: Resposta da Sérgio Porto- Fls. 1/4



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

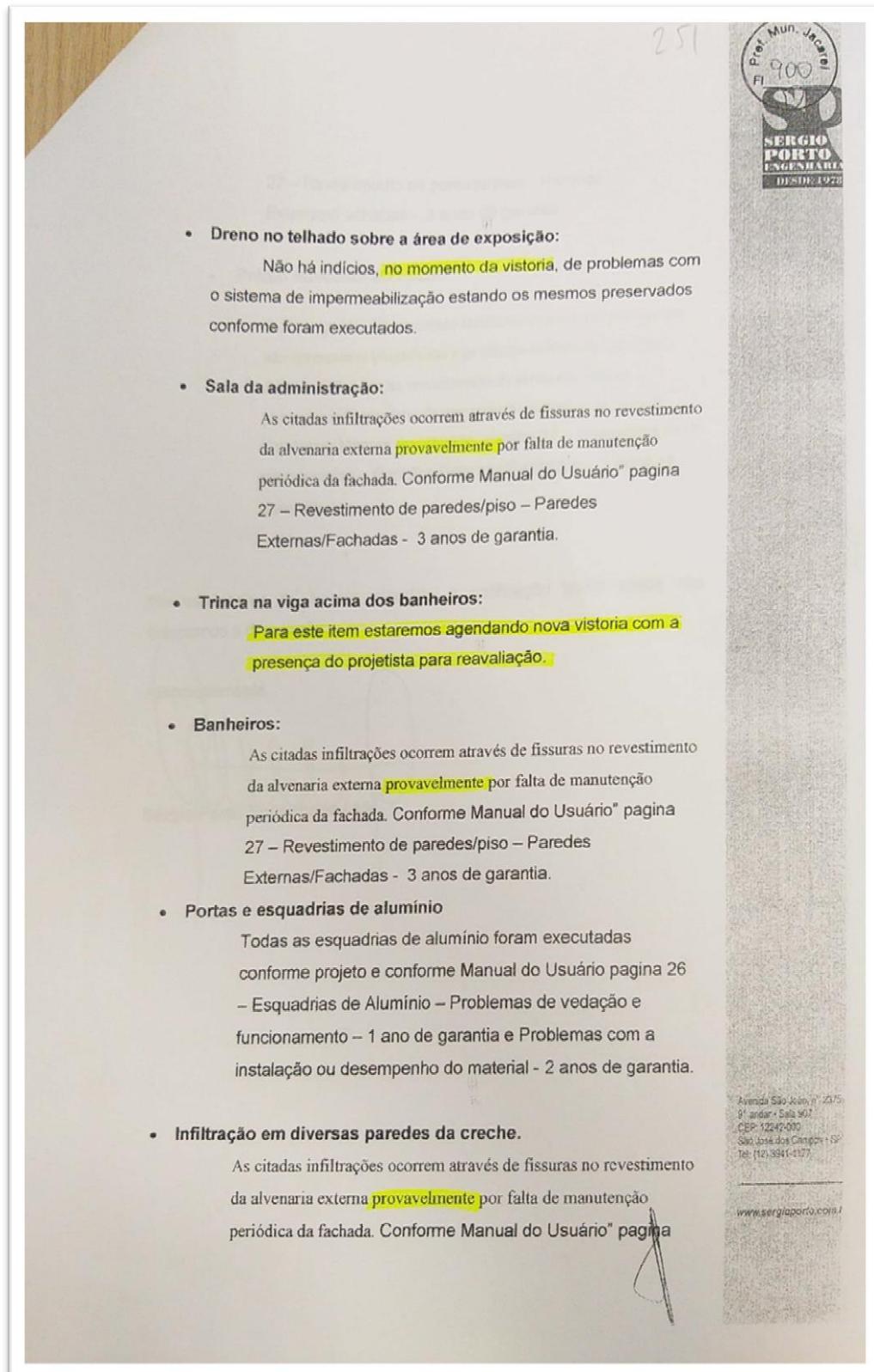


Figura 23: Resposta da Sérgio Porto- FIs. 2/4



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

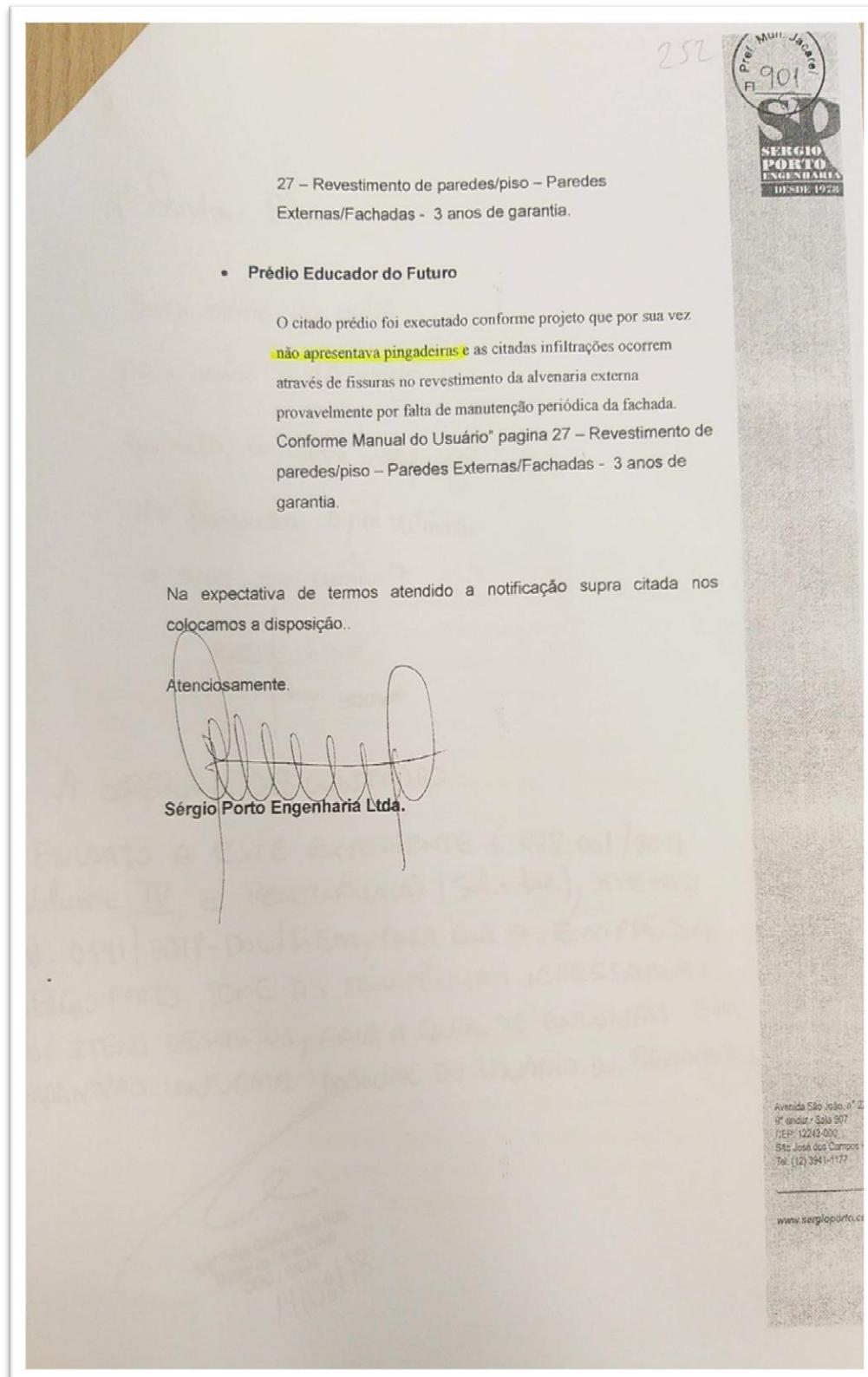


Figura 24: Resposta da Sérgio Porto- Fls. 3/4



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA

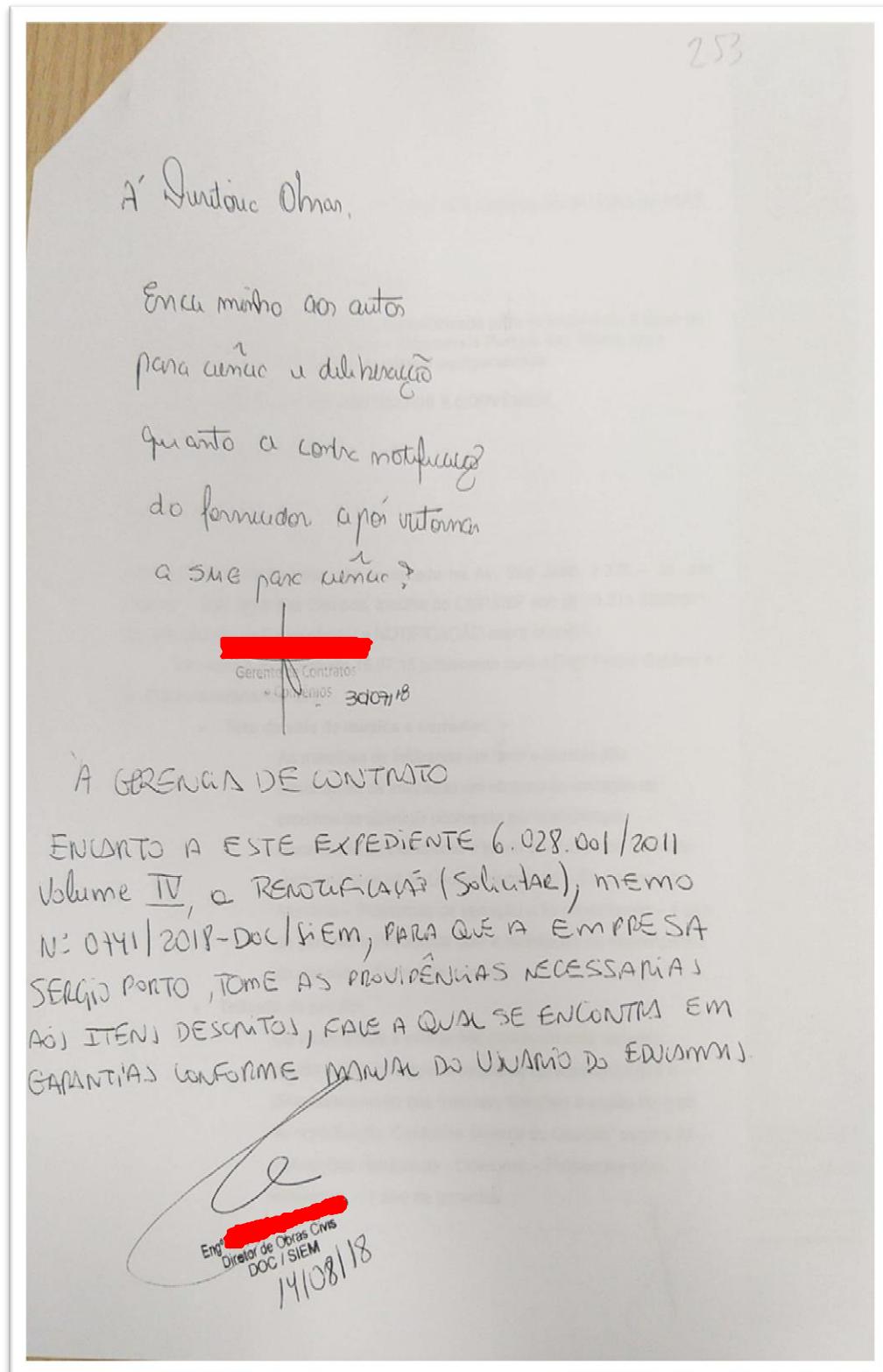


Figura 25: Resposta da Sérgio Porto- Fls. 4/4



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

2.35 Em 14 de agosto de 2018, através do memorando nº 741/2018 DOC/SIEM novamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura solicita à Gerência de Contratos e Convênios notificar a empresa contratada apresentando nova explanação dos problemas detectados na obra. Sendo então emitida nova notificação na data de 20 de agosto de 2018.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

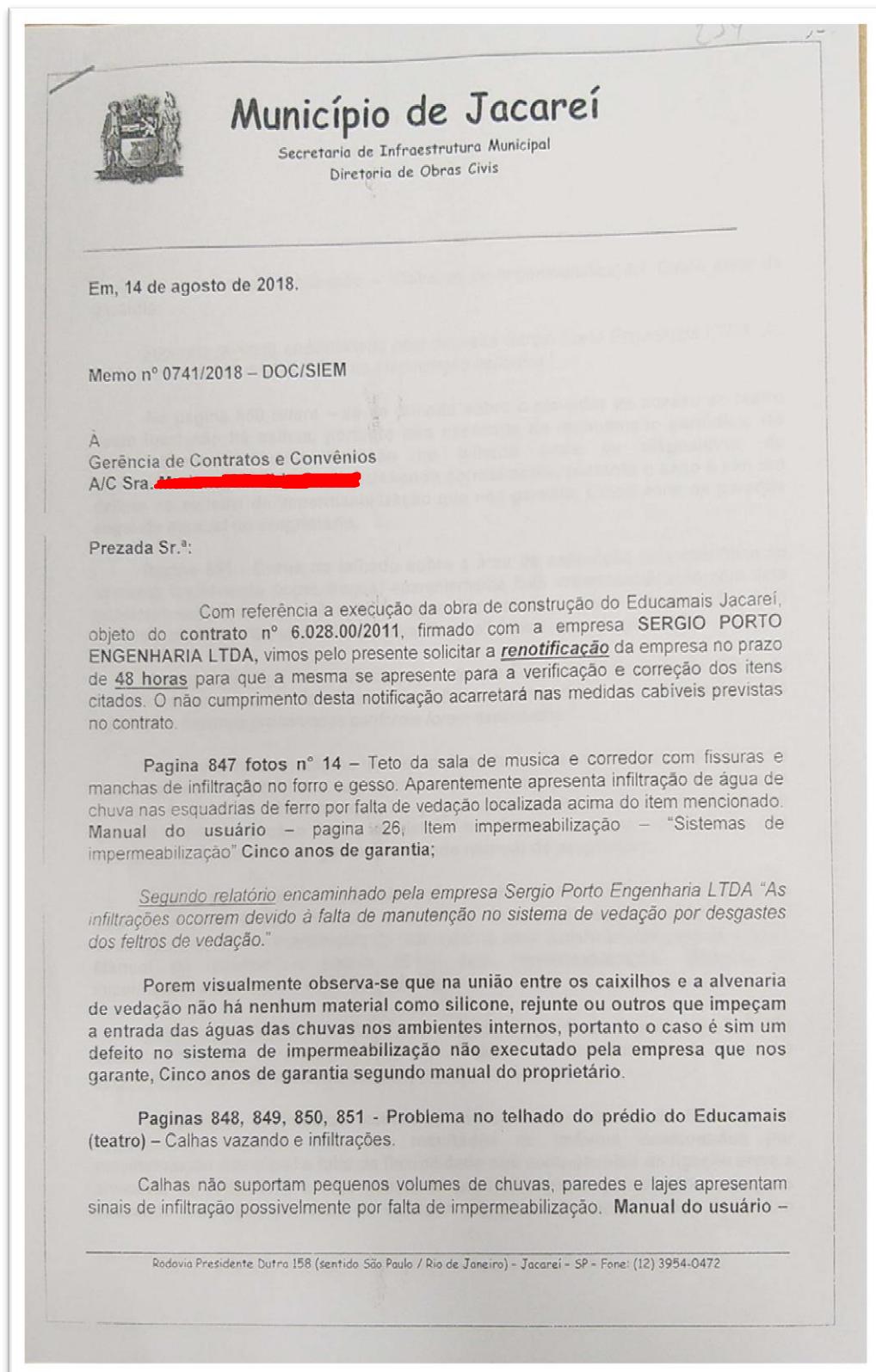


Figura 26: Memo nº 0741/2018- Fls. 1/4



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

255

Município de Jacareí
Secretaria de Infraestrutura Municipal
Diretoria de Obras Civis

pagina 26, Item impermeabilização – “Sistemas de impermeabilização” Cinco anos de garantia;

Segundo relatório encaminhado pela empresa Sergio Porto Engenharia LTDA “As infiltrações ocorrem devido à falta de manutenção periódica.”

Na pagina 850 refere – se ao telhado sobre o elevador de acesso ao teatro neste local não há calhas, portanto não necessita de manutenção periódica. No local observamos uma elevação no telhado onde os dispositivos de impermeabilização não estão funcionando corretamente, portanto o caso é sim um defeito no sistema de impermeabilização que nos garante, Cinco anos de garantia segundo manual do proprietário.

Pagina 851 - Dreno no telhado sobre a área de exposição esta com falha no cimento favorecendo poças d’água, aparentemente falta impermeabilização com tinta protetora possibilitando a infiltração da agua. Manual do usuário – pagina 26 – item impermeabilização. “Sistema de impermeabilização” Cinco anos de garantia.

Segundo relatório encaminhado pela empresa Sergio Porto Engenharia LTDA não há indícios, no momento da vistoria, de problemas com sistema de impermeabilização estando os mesmos preservados conforme foram executados.”

Conforme mencionado no momento da vistoria não ocorria qualquer situação que expusesse o problema em questão, porém até mesmo com o orvalho das manhas é possível observar que ha poças que acumulam água no objeto em questão. Portanto o caso é sim um defeito no sistema de impermeabilização que nos garante Cinco anos de garantia segundo manual do proprietário.

Pagina 851 - Sala da administração aparentemente apresenta problemas na calafetação entre a viga estrutural e a parede de vedação externa, sendo possível visualizar a fissura no revestimento do lado externo onde possivelmente percola a agua. Manual do usuário – pagina 26 – item impermeabilização. “Sistema de impermeabilização” Cinco anos de garantia.

Segundo relatório encaminhado pela empresa Sergio Porto Engenharia LTDA. “As citadas infiltrações ocorrem através de fissuras no revestimento da alvenaria provavelmente por falta de manutenção periódica da fachada.”

Obviamente as fissuras existentes não se tratam apenas de fissuras nos revestimentos externo, elas são resultados de defeitos ocasionados por movimentação estrutural e falta de flexibilidade nos componentes de ligação entre a alvenaria de vedação e a viga estrutural possibilitando a percolação das águas causando infiltração por falta de vedação adequada. Portanto o caso é sim um

Rodovia Presidente Dutra 158 (sentido São Paulo / Rio de Janeiro) - Jacareí - SP - Fone: (12) 3954-0472

Figura 27: Memo nº 0741/2018- Fls. 2/4



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

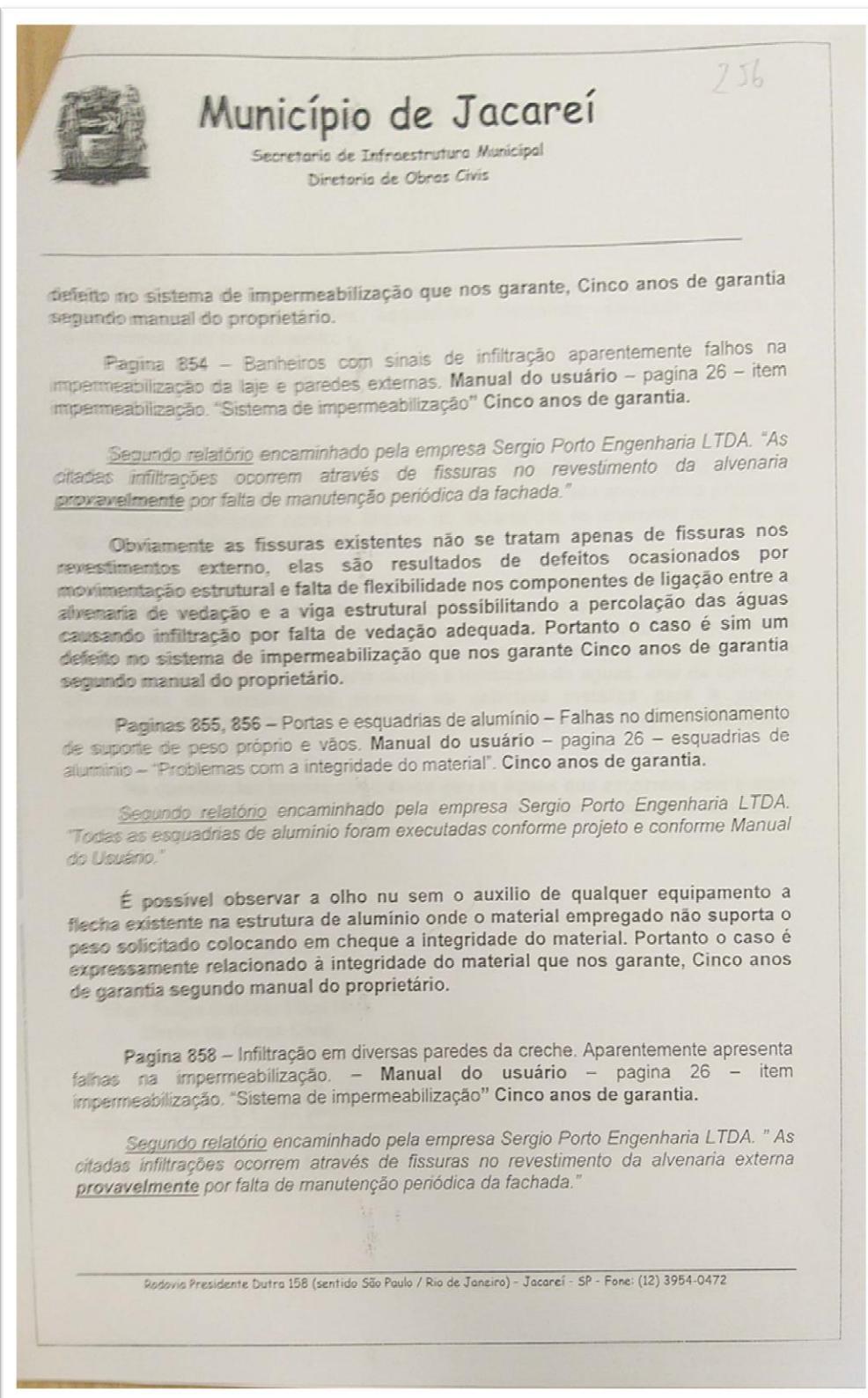


Figura 28: Memo nº 0741/2018- Fls. 3/4



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

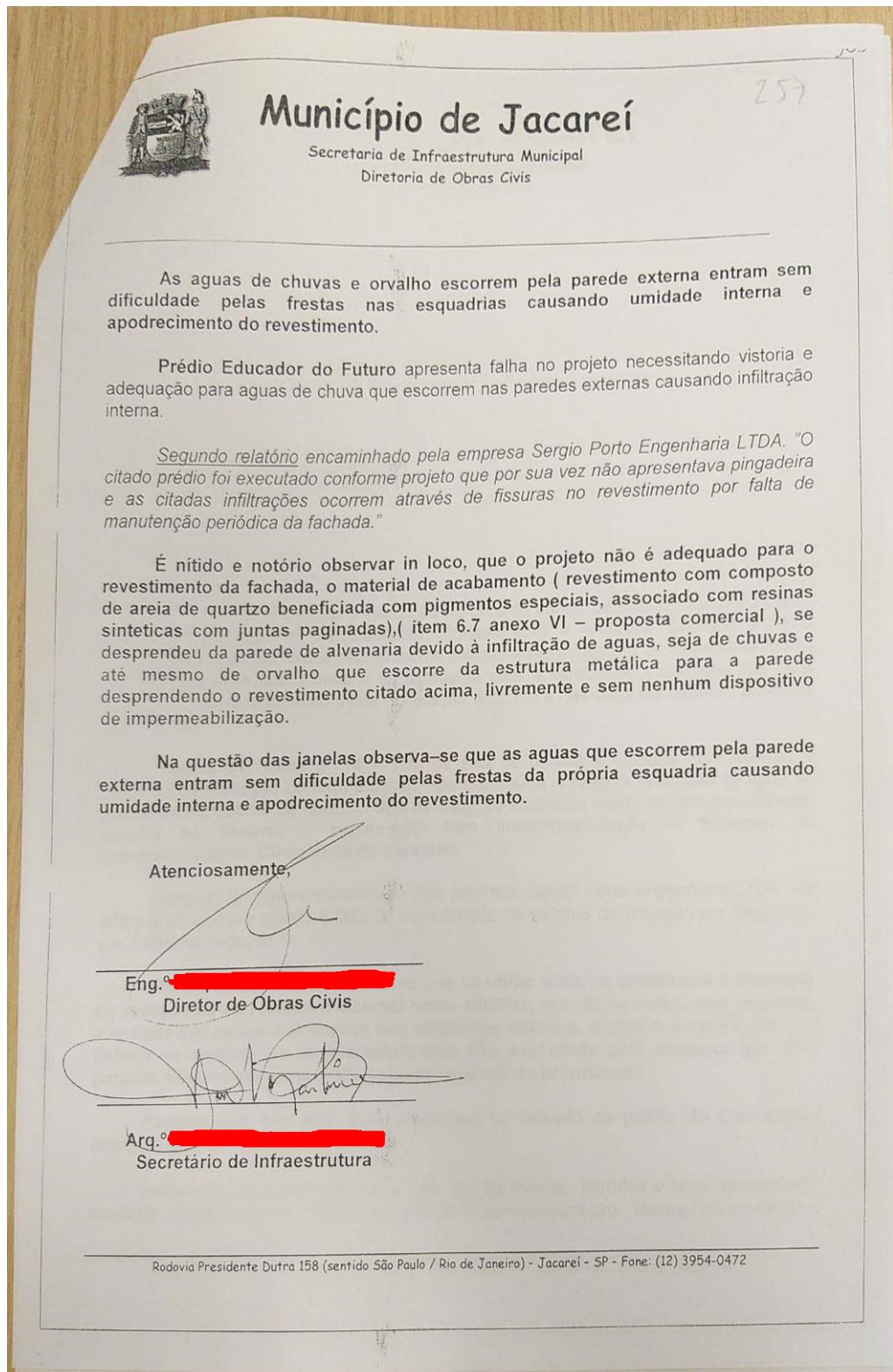


Figura 29: Memo nº 0741/2018- Fls. 4/4



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

2.36 Consta na fls. 909 a 910, manifestações internas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e cópia da Notificação expedida pela Gerência de Contratos e Convênios emitida em 06 de junho de 2017 onde confirmam-se que o problema se arrasta há anos..

2.37 Em 24 de outubro de 2018, o Diretor de Obras Civis solicita parecer da Assessoria Técnica, acerca do “não atendimento da renotificação pela empresa Sergio Porto Engenharia Ltda.”.

2.38 Em 09 de janeiro de 2019, fls. 911, 911v e 912 a Assessoria Técnica se manifesta e opina no sentido de que a “Administração beneficiou a Contratada, no que tange à alteração do projeto inicial e que, os aditivos que redundaram no limite previsto legalmente para pagamento além do previsto no edital, também devem ser levantados por auditoria”.

2.39 Ao final a Assessoria Técnica requer a remessa dos volumes administrativos à Diretoria de Governança e Transparência para providências, o que foi acatado pelo Secretário de Infraestrutura.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

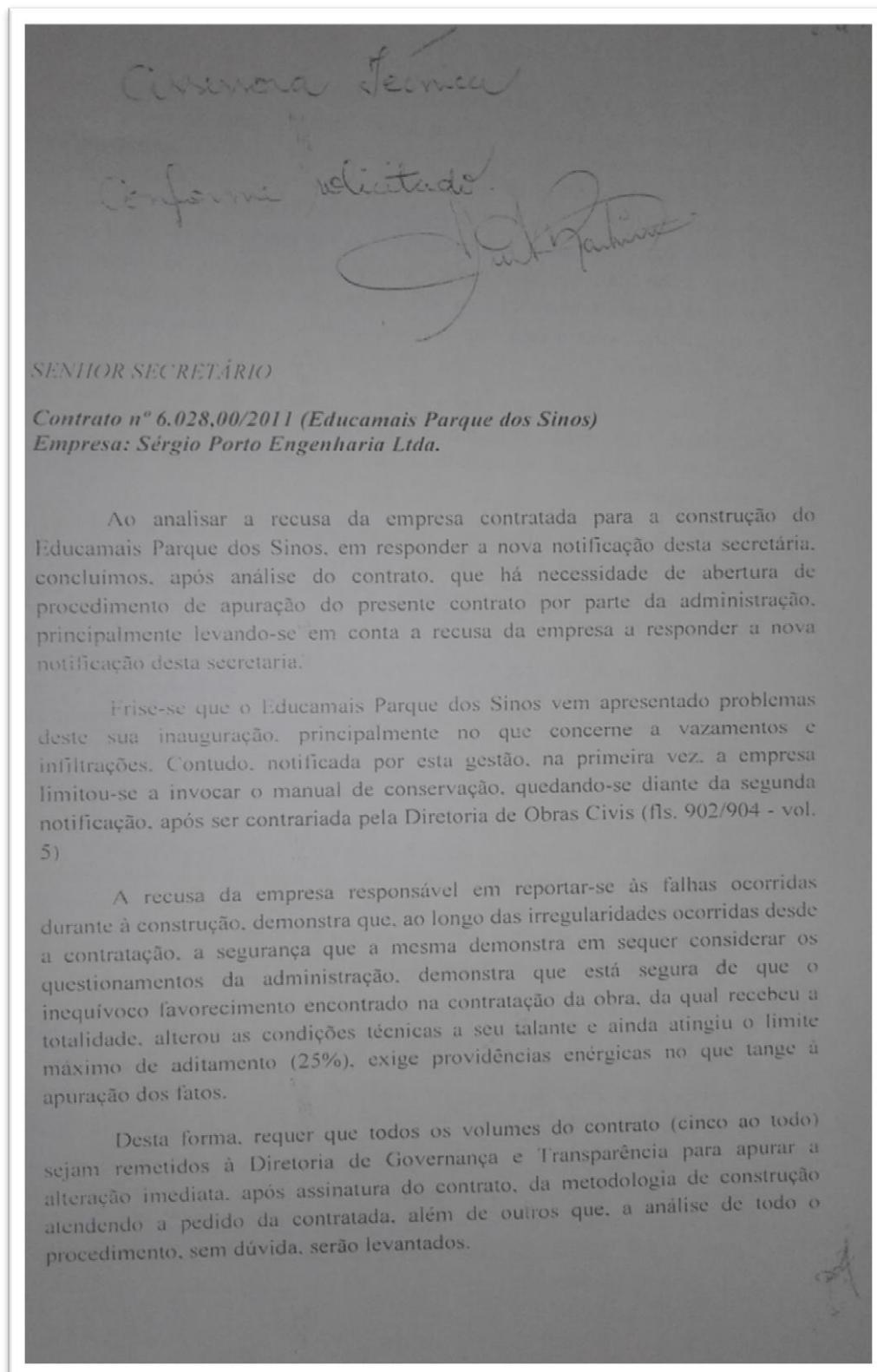


Figura 30: Parecer Jurídico- Assessoria Técnica- Fls. 1/3



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL - O projeto inicial da administração que constou do memorial descritivo elegeu como metodologia construtiva o método convencional de construção. Contudo, sem qualquer outro procedimento técnico que justificasse a alteração ou mesmo juntada de documentos, logo após a assinatura do contrato, o então diretor de Obras Civis, Douglas Diniz da Costa, e o secretário de Infraestrutura, Dalton Ferrecioli de Assis, resolveram que a estrutura convencional deveria ser substituída pela estrutura de pré-moldado e que a substituição resultaria num acréscimo que seria bondosamente coberto pela empresa Sérgio Porto Engenharia, num percentual de 32.3010 do item.

Não há dúvida que ao aceitar a alteração do item, a administração beneficiou a contratada, pois que se esta considerasse mais rápida a solução que apresentou deveria ter questionado tal fato no edital para que alcançasse todas as demais licitantes.

A alteração do edital, proposta sem qualquer outra justificativa, comprova o favorecimento posterior da empresa, ainda mais quando se constata que não há no memorial qualquer justificativa a respeito da escolha da estrutura convencional, ao contrário dos demais itens.

Não há dúvida que, o argumento de que a obra seria mais rápida, sem adicionalamento do custo ao contrato, não convence, uma vez que a empresa obteve, *a posteriori*, o aditamento de todo o percentual suportado legalmente de seu contrato.

A empresa não utilizou nenhum método inovador, pois a estrutura pré-moldada é comum na construção civil, razão pela qual, embora inicialmente, possa a alteração ter sido considerada mais cara, com custos, segundo informou-se, absorvidos pela contratada, é de se requerer uma ampla análise técnica e legal do presente contrato, para que se analise a possibilidade de superfaturamento no custo final da obra, o que se denota, pelo seu esgotamento não se de valor inicial, como do custo adicional permitido legalmente, ou seja, 25%.

ANÁLISE DOS ADITIVOS - Os aditivos que redundaram no limite previsto legalmente para pagamento além do previsto no edital, também devem ser levantados por auditoria para que se analise a possibilidade de que tais aditivos serviram para acobertar o provável prejuízo inicial da mudança de metodologia por parte da contratada.

Considerando que a Diretoria de Governança e Transparência tem enviado todos os esforços para levantar qualquer suspeita de prejuízo ao erário, qualquer que seja a quantidade e o valor, esta Assessoria requer do Senhor Secretário a remessa dos volumes administrativoa àquele setor para providências e para

Figura 31: Parecer Jurídico- Assessoria Técnica- Fls. 2/3



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA

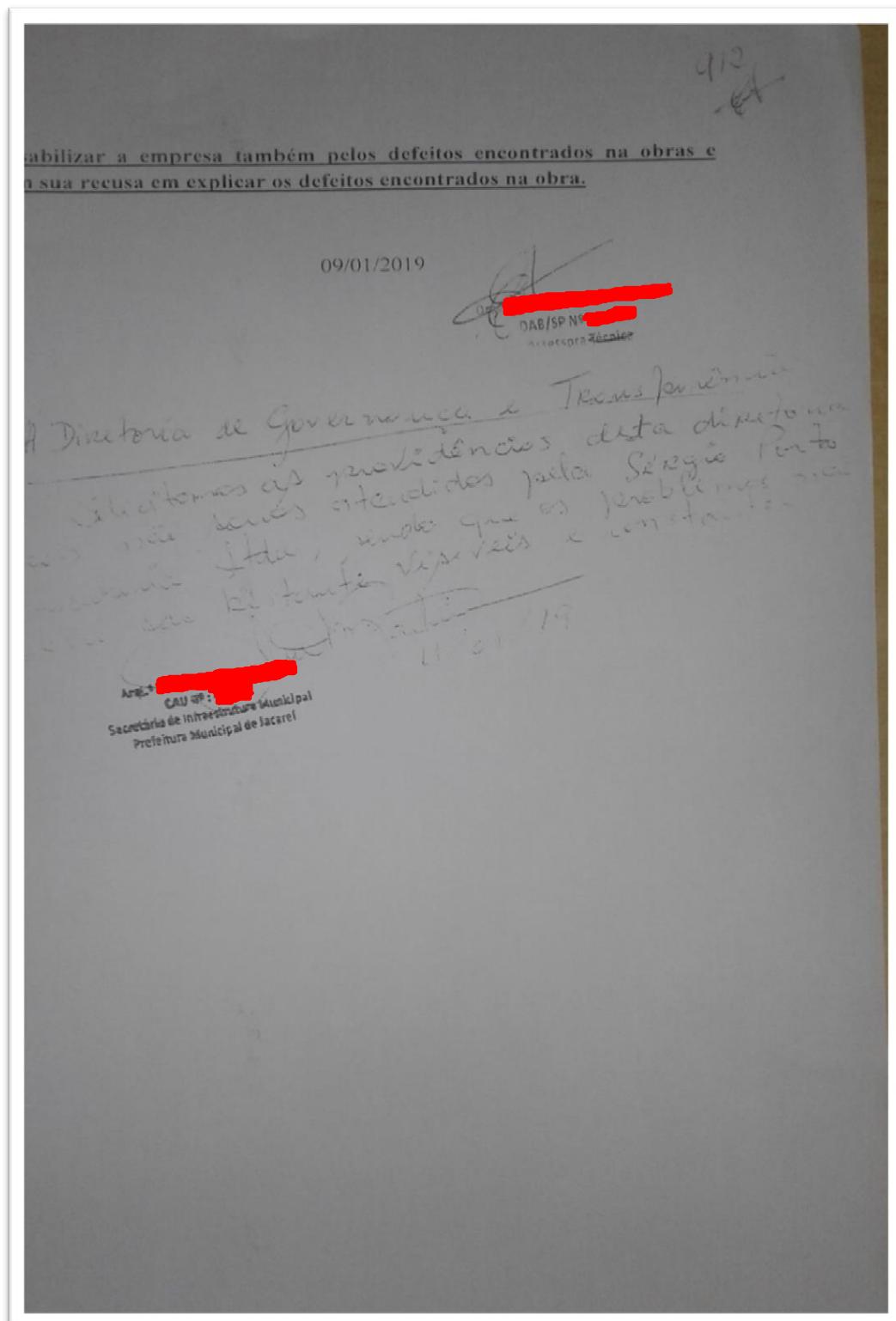


Figura 32: Parecer Jurídico- Assessoria Técnica- Fls. 3/3



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

2.40 Consta da Planilha Financeira, expedida pela Gerência de Contratos e Convênios em 22 de fevereiro de 2019, que o último dia de serviços prestados pela Contratada, Sergio Porto Engenharia, em razão do Contrato de prestação de serviços de nº 6.028.00/2011 foi em 01 de julho de 2014.

3. Contratação da empresa T.C.R.E. Engenharia Ltda

3.1 Por meio da Concorrência nº 011/2010, a Secretaria Municipal de Educação, em 14 de janeiro de 2011 celebrou o Contrato **de nº 9.004.00/2011** com a empresa T.C.R.E Engenharia LTDA, cujo objeto assim está descrito na cláusula 1ª:

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para serviços técnicos profissionais em engenharia, relativos ao gerenciamento, supervisão e fiscalização da execução de obras novas, reformas e ampliações de edificações escolares e demais unidades da rede pública da Secretaria Municipal de Educação, bem como controle tecnológico, expressas Anexo I- Memorial Descritivo deste contrato. (Grifo nosso).

A cláusula 2ª, do contrato ao tratar da obrigação de fornecimento assim dispõe:

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a executar, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), o serviço, objeto do presente.

3.2 Consta da Planilha Financeira expedida pela Gerência de Contratos e Convênios, em 22 de fevereiro de 2019, que o último dia de serviços prestados pela Contratada, T.C.R.E Engenharia LTDA, em razão do primeiro contrato foi em 14 de janeiro de 2012.

3.3 Em 6 de novembro de 2012, consta o Termo de encerramento do contrato de nº 9.004.00/2011 com a T.C.R.E Engenharia LTDA, conforme fls. 173, do expediente nº 166/2010-CPJL (I).



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Nova contratação

3.4 Constatou-se em fls. 97/98 que o Município de Jacareí novamente celebra em 15 de março de 2012, com a empresa T.C.R.E Engenharia LTDA, o contrato de prestação de serviços técnicos profissionais em engenharia, relativos ao gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras da Secretaria Municipal de Educação, de nº **6.009.00/2012**, em razão de Convite de nº 006/2012.

3.5 Consta na folha 142 o Termo de Encerramento contratual, datado de 7 de fevereiro de 2013.

3.6 Apurou-se na Planilha Financeira, expedida pela Gerência de Contratos e Convênios, em 22 de fevereiro de 2019, que o último dia de serviços prestados em razão do contrato de nº **6.009.00/2012**, ocorreu em 15 de maio de 2012.

Na referida Planilha também consta o aditamento 01/12.12 de 25/06/2012 no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) correspondendo a 23,60%, que somado ao valor original **de R\$ 148.332,79** (cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e dois e setenta e nove centavos), totaliza **R\$ 183.332,79** (cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), os quais foram totalmente executados e pagos.

4. Contratação da empresa Ruy Ohtake Arquitetura e Urbanismo Ltda

4.1 Averiguou-se também que, o Município de Jacareí celebrou com a empresa Ruy Ohtake Arquitetura e Urbanismo, o contrato de nº **6.032.00/2011** para prestação de serviços de engenharia consistente no acompanhamento técnico da obra de construção do Centro de Formação Educacional e Cultural de Jacareí, por inexigibilidade de licitação. (Grifo nosso).



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

4.2 Consta na Planilha Financeira expedida pela Gerência de Contratos e Convênios, em 22 de fevereiro de 2019, que setembro de 2014 foi o último mês de serviços prestados pela contratada, tendo sido pago 37 parcelas de R\$ 10.000,00 mensais totalizando R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) e ficando um saldo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valor original do contrato	R\$ 180.000,00
Aditamento 01/11.13	R\$ 100.000,00
Aditamento 04/11.13	R\$ 60.000,00
Aditamento 05/11.14	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 380.000,00

Constam também na Planilha Financeira os seguintes aditamentos de prazo:

Aditamento 01/11.13 de 12/04/2013 – 120 dias
Aditamento 02/11.13 de 02/07/2013 – 120 dias
Aditamento 03/11.13 de 01/11/2013 – 120 dias
Aditamento 04/11.14 de 24/02/2014 – 120 dias
Aditamento 05/11.14 de 24/06/2014 – 120 dias



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Gerência de Contratos e Convênios
Planilha Financeira

290

Contratada: **Ruy Ohtake Arquitetura e Urbanismo Ltda**
Contrato: **6.032.00/11**
Objeto: serviço de engenharia consistente no acompanhamento técnico da obra de construção do Centro de Formação Educacional e Cultural de Jacareí
Secretaria: SME
Cond. Pgto.: 11 DFS
Empenhos(s): 2459/14 - 7524/14
Vigência: Ordem Serviço: 29/08/11
Início..... 30/08/11
Aditamento 04/11.14
Fim..... 25/06/14 ou enquanto perdurar a execução da obra (conf. cláusula 3.1) (6.028.00/11)
Aditamento 05/11.14
Fim..... 23/10/14 ou enquanto perdurar a execução da obra (conf. cláusula 3.1) (6.028.00/11)

	%	Valor	Informações complementares
Contrato	100,00%	R\$ 180.000,00	-
Aditamento 01/11.13	55,56%	R\$ 100.000,00	-
Aditamento 04/11.13	0,00%	R\$ 60.000,00	-
Aditamento 05/11.14	0,00%	R\$ 40.000,00	-
Total	100,00%	R\$ 380.000,00	-
Consumo	97,37%	R\$ 370.000,00	-
Saldo Contratual	2,63%	R\$ 10.000,00	ou enquanto perdurar a execução da obra (conf. cláusula 3.1) (6.028.00/11)

Nota Fiscal	Dt. Emissão	Venc*	Valor	Empenho	Período / Observação
3.862	30/09/11	13/10/11	R\$ 10.000,00	11110/11	-
3.864	24/10/11	10/11/11	R\$ 10.000,00	11110/11	liberada após correção do valor contratual na planilha
3.869	24/11/11	08/12/11	R\$ 10.000,00	11110/11	Nov/11
3.874	20/12/11	05/01/12	R\$ 10.000,00	11110/11	Dez/11
3.879	17/01/12	02/02/12	R\$ 10.000,00	7/12	Jan/12
3	07/03/12	22/03/12	R\$ 10.000,00	7/12	Fev/12
8	10/04/12	26/04/12	R\$ 10.000,00	7/12	Mar/12
14	11/05/12	24/05/12	R\$ 10.000,00	7/12	Abr/12
18	14/06/12	28/06/12	R\$ 10.000,00	7/12	Maio/12
23	13/07/12	26/07/12	R\$ 10.000,00	7/12	Jun/12
29	17/08/12	30/08/12	R\$ 10.000,00	7/12	Jul/12
32	20/09/12	04/10/12	R\$ 10.000,00	7/12	Ago/12
37	11/10/12	25/10/12	R\$ 10.000,00	7/12	Set/12
46	09/11/12	22/11/12	R\$ 10.000,00	7/12	Out/12
51	13/12/12	27/12/12	R\$ 10.000,00	7/12	Nov/12
55	17/01/13	31/01/13	R\$ 10.000,00	7/12	Dez/12
56	08/02/13	21/02/13	R\$ 10.000,00	554/13	Jan/13
62	25/03/13	11/04/13	R\$ 10.000,00	554/13	Fev/13
66	17/04/13	02/05/13	R\$ 10.000,00	2133/13	Mar/13
70	06/05/13	23/05/13	R\$ 10.000,00	2133/13	Abr/13
75	10/06/13	27/06/13	R\$ 10.000,00	2133/13	Maio/13
84	11/07/13	25/07/13	R\$ 10.000,00	2133/13	Jun/13
88	16/08/13	29/08/13	R\$ 10.000,00	2133/13	Jul/13
93	12/09/13	26/09/13	R\$ 10.000,00	2133/13	Ago/13
99	15/10/13	31/10/13	R\$ 10.000,00	2133/13	Set/13
101	13/11/13	28/11/13	R\$ 10.000,00	2133/13	Out/13
105	13/12/13	26/12/13	R\$ 10.000,00	2133/13	Nov/13
109	17/01/14	30/01/14	R\$ 10.000,00	2133/13	Dez/13
112	13/02/14	27/02/14	R\$ 10.000,00	2459/14	Jan/14
117	11/03/14	27/03/14	R\$ 10.000,00	2459/14	Fev/14
121	16/04/14	01/05/14	R\$ 10.000,00	2459/14	Mar/14
122	09/05/14	22/05/14	R\$ 10.000,00	2459/14	Abr/14
125	04/06/14	19/06/14	R\$ 10.000,00	2459/14	Maio/14
4	11/07/14	24/07/14	R\$ 10.000,00	2459/14	Jun/14
9	06/08/14	21/08/14	R\$ 10.000,00	7524/14	Jul/14
15	09/09/14	25/09/14	R\$ 10.000,00	7524/14	Ago/14
20	15/10/14	30/10/14	R\$ 10.000,00	7524/14	Set/14
-	-	-	R\$ -	-	-

Figura 33: Planilha Financeira- Ruy Ohtake- Fls. 1/2



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA

291

Gerência de Contratos e Convênios
Planilha Financeira

			R\$		
-	-	-	R\$	-	-
-	-	-	R\$	-	-
-	-	-	R\$	-	-
Total			R\$	370.000,00	

Aditamento / Apostilamento / RERRA's:

6) Aditamento 05/11/14 de 24/06/14:
- prorroga vigência 120 dias

5) Aditamento 04/11/14 de 24/02/14:
- prorroga vigência 120 dias

4) Aditamento 03/11/13 de 01/11/13:
- prorroga vigência 120 dias

3) Aditamento 02/11/13 de 02/07/13:
- prorroga vigência 120 dias

2) Ratificação de 02/05/13:
- No aditamento 01/12/13 - constou erroneamente o nº do contrato

1) Aditamento 01/11/13 de 12/04/13:
- prorroga vigência 120 dias

Observações Gerais:

Fiscal:
Douglas Diniz da Costa - Diretor de Obras Civis

Prepostos:

22/02/19 - 15:58

2 de 2

6.032.00.11

Figura 34: Planilha Financeira- Ruy Ohtake- Fls. 2/2



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

5 – CONCLUSÃO

5.1 Diante ao exposto, esta Diretoria conclui que trata-se de atribuição de responsabilidades às empresas contratadas, Sergio Porto Engenharia Ltda, T.C.R.E. Engenharia Ltda. e Ruy Ohtake Arquitetura e Urbanismo, acerca dos problemas apontados no Complexo Educamais Jacareí, na forma relatada no item 2, quando das constatações.

Noticiou-se, a necessidade de reparos urgentes e para tanto, pretendeu-se que a contratada Sergio Porto Engenharia LTDA aplicasse o prazo de garantia quinquenal, previsto no artigo 618, do Código Civil, porém, referida contratada não cumpriu as solicitações feitas nas diversas notificações enviadas pelo Município e apresentou a sua argumentação contraria, o que ensejou o envio do procedimento a essa Diretoria de Governança e Transparência.

Ressalta-se que a Lei nº 8.666 de 1993, em seu artigo 54, assegura a aplicação do Código Civil aos contratos da Administração Pública.

Que a Secretaria Municipal de Educação informe se após o encaminhamento do presente procedimento a essa Diretoria, ocorreu alguma solução da questão em debate.

Que, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, se manifestem acerca da ocorrência ou não de instauração de procedimento interno para apurar possíveis responsabilidades.

6 – RECOMENDAÇÕES

Considerando todo o acima exposto, faz-se as seguintes recomendações:



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

6.1 Seja o presente relatório encaminhado à Procuradoria Geral do Município, em caráter de urgência, para fins de adoção das medidas cabíveis, inclusive, com pedido de antecipação de tutela, caso necessário, bem como, apurar as demais responsabilidades, tendo em vista que, os efeitos observados podem se agravar com o passar do tempo, causar danos ao erário e impossibilitar a continuidade dos serviços públicos atendidos por este importante equipamento.

6.2 Diante das informações apontadas neste relatório, há de se ressaltar a prática do aditamento em decorrência da solicitação feita no Memorando nº 543/2013-DOC/SIEM, quando 51% da obra já estava concluída, dando origem a celebração do Termo Aditivo nº 6.028.04/11.13, datado de 04 de outubro de 2013, quando então procedeu-se tal aditamento contratual no percentual de 24,3065% do valor originalmente contratado, acrescendo o valor de R\$ 4.125.393,63 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).

6.3 Recomenda-se ainda que o relatório em questão seja encaminhado ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as devidas apurações acerca das evidências de violação à Lei nº 8.429/92, Lei de Improbidade Administrativa, para a Câmara dos Vereadores, para a Secretaria de Governo, para o Prefeito, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e para a Secretaria Municipal de Educação.

Jacareí, 26 de fevereiro de 2019.

Controlador-Geral

Matrícula [REDACTED]